MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Tomada de Preços
Nº 08/2021
Processo Administrativo
Nº 109/2021

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal.;

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias;
Previsão Contratual: 12 (doze) meses;
Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;
Valor Máximo: R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

				RÚBRICA				RÚBRICA
1					1			
2					2			
3					3			
4					4			
5					5			
6					6			
7					7			
8					8			
9					9			
10					10			
11					11			
12					12			

Prefeitura Municipal de Ibaiti
02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, A presente contratação visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades do bairro, que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, e as linhas de transporte coletivo urbano, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola e postos de saúde, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

O valor de investimento para a contratação, de acordo com o Departamento de Engenharia está previsto em R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), valor suficiente para a conclusão da obra em até 60 (sessenta) dias.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 20 de maio de 2021

ANTONIO VINCENZI
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Ibaiti

Solicitação 105/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
03
10

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
105	Contratação de Serviço	19/02/2021	1

Solicitante

Código	Nome
57-4	ANTONIO VINCENZI

Processo Gerado

Número: 108/2021

Local

Código	Nome
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão

Nome	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Pagamento

Forma: Até 30 dias após ent

Entrega

Local: Nos locais indicados pelos projetos que compõe a pasta técnica

Prazo: 60 Dias

Descrição:

Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Municipio de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Justificativa:

A presente contratação visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades do bairro, que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, e as linhas de transporte coletivo urbano, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola e postos de saúde, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Lote

001 Rua Pedro José de Quadro e Orley Barbosa Ribas

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013263	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRRUGULARES Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Municipio de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	SERV.	1,00	64.574,51	64.574,51

TOTAL	64.574,51
TOTAL GERAL	64.574,51

ANTONIO VINCENZI
Solicitante

Prefeitura Municipal de Ibaiti
04
11

TERMO DE REFERENCIA

1. – OBJETO

1.1. - Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal.

2. – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades do bairro, que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, e as linhas de transporte coletivo urbano, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola e postos de saúde, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Rua Pedro José de Quadro e Orley Barbosa Ribas					
Item	Código do serviço	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo total
1	13263	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRRUGULARES Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo	1,00	SERV.	64.574,51

Prefeitura Municipal de Ibaiti 05

		Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal.			
TOTAL					64.574,51

4. – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito no item 01 desde Termo de Referência, e acompanhado diretamente pelo Departamento Municipal de Engenharia de Ibaiti, em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 381/2017, de 03 de Julho de 2017, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

4.2. - **Local de Entrega:** Nos locais indicados nos Projetos que compõem a Pasta Técnica;

4.3. - **Prazo de Entrega:** 60 (sessenta) dias;

4.4. - **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 (doze) meses;

5. – VALOR ESTIMADO

5.1. - O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. - A Contratada obriga-se a:

6.1.1. - A realizar os serviços técnicos descritos no item 1, com profissionais devidamente qualificado para este fim, com inscrição e cumprindo todas as obrigações e particularidades junto ao CREA, CAU ou CFT;

6.1.2. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

6.1.3. - Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

6.1.4. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.1.5. - Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas, hidráulicas e outros;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
06

6.1.6. - Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

6.1.7. - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra

6.1.8. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

6.1.9. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

6.1.10. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

6.1.11. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.12. - É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização

6.1.13. - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.1.14. - Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

6.1.15. - Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

6.1.16. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.17. - Nas execuções de obras e serviços de engenharia a CONTRATADA deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

6.1.18. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação.**

6.1.19. - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.20. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
07

6.1.21. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n°8.666/93;

6.1.22. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

6.1.23. - Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

6.1.24. - Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

6.1.25. - Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

6.1.26. - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

7.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;

7.1.3. - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

8. – CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

Prefeitura Municipal de Ibaiti

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3° do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1 . Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações . enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Ás "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

Prefeitura Municipal de Ibaiti 09

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n°. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 20 de maio de 2021

ANTONIO VINCENZI
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
10

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

POLIÉDRICA

RUA ORLEY BARBOSA RIBAS / RUA PEDRO JOSÉ DE QUADROS
VILA SOSSEGO

IBAITI - PR

Extensão: 1.080,61 m²

JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PR
11

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULA SOBRE COLCHÃO ARENITO

01- INSTALAÇÕES DA OBRA:

O projeto básico de Pavimentação Poliédrica foi executado no Município de Ibaiti, e foi elaborado pela, S.O.V.S.U., Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Ibaiti.

A execução da obra obedecera rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. Os materiais a serem empregados na obra de calçamento em pedra irregular serão de dimensões e granulações variadas, e fornecidas pela contratada, e vistoriada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

As pedras irregulares que não satisfazerem as especificações ou forem julgadas inadequadas, serão removidas do serviço.

Os maquinários e equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser adequados ao tipo de serviço contratado, para que os serviços ao seu final sejam de boa qualidade.

Os serviços que não forem aprovados ou que apresentarem defeitos de execução serão refeitos por conta exclusiva da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor dos serviços contratado.

Ficará a cargo exclusivo da contratada as providencias e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra se necessário for; compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, compreendendo os reparos dos serviços contratados.

02- PLACA DA OBRA:

A placa de obra terá a dimensão de 2,40 x 1.20 m e o seu posicionamento será indicado pela fiscalização.

A mesma devera ser em chapa de aço, apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base a 1,40 metros de altura em relação ao solo. Na sua pintura deverá ser utilizada tinta esmalte sintética.

DRENAGEM

- DRENAGEM SUPERFICIAL / CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários a execução da drenagem superficial e à canalização pluvial e fluvial.

A empreiteira devera tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por qualquer acidente na obra, ou em conseqüência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução de águas pluviais devera ser de jusante a montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizara por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas;

- Abertura de Valas:

A profundidade da vala devera ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 100 cm ou 1,5 vezes o diâmetro do tubo, adotamos 1,00m, e a largura de para tubos de Ø 0,40 cm. e 1,20m para tubos de Ø 0,60. A vala devera ser escavada de forma a resultar numa seção retangular.

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 m. após esta altura, a escavação devera formar ângulo de 45º em relação às paredes em ambos os lados; a critério poderá ser adotado escoramento;

Após o nivelamento e compactação do fundo da Val, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento devera cobrir todo o anel do tubo.

A base de assentamento do tubo devera ter a resistência tal que não cause recalque nos tubos.

Após o assentamento dos tubos, devera ser feito reaterro apiloado em camadas.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa do tubo, acrescida de 30 cm, devera ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e copos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante devera ser compactado em camadas de, no mínimo, 20 cm de espessura, a 90 do PN. Porem, em ruas pavimentadas, o grau de compactação devera ser de 100% do PN para os últimos 40 cm.

A terra resultante devera ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

- INFRA-ESTRUTURA EM CONCRETO

Devera ser executada de acordo com as particulidades do terreno, conforme as especificações a seguir:

FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto;

A Empreiteira devera dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tabuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

As formas deverão proporcionar acabamento uniforme à peça concretada.

- ARMADURA

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PR
19

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

A ferragem devera ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;

A armação devera ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores; Cuidado especial devera ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

- CONCRETO

Devera obedecer rigorosamente às normas da ABNT;

O preparo do concreto devera ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do inicio dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto.

- CAIXAS DE LIGAÇÃO

Deverão ser executados caixas de ligação de acordo com o projeto, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A locação deve estar de acordo com o projeto de galeria;

O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;

A argamassa mista de assentamento traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m^3 de argamassa,

O traço do concreto 1:4:8, cimento areia e brita;

Lastro de concreto simples, argamassa de revestimento.

-BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com, projeto especifico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

Devera ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que for instalada.

- ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A execução do projeto estrutural obedecera rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas da ABNT.

A execução de qualquer parte da estrutura implicara na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência estabilidade.

A execução das armaduras devera obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. As armaduras deveram ser conferidas antes da concretagem.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será permitida após a aprovação da fiscalização e do Engenheiro Calculista, por escrito.

O controle de qualidade do concreto será rigoroso, devendo a taxa mínima ser a indicada no projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
14

O preparo do concreto deverá ser feito minuciosamente, devendo a concretagem obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção.

O concreto devera ser vibrado após o lançamento.

Devera ser efetuada a cura do concreto, conforme normas.

A armadura devera ter o cobrimento mínimo de 03 cm.

O cimento devera ser de uma marca só, e os agregados de uma só procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura.

- FORMAS

As formas deverão apresentar resistência suficiente para suportar o peso do concreto e não se deformarem sob a ação de cargas e das variações de temperatura e umidade.

A superfície das formas em contado com o concreto devera estar limpa e preparada com substancia que impeça a aderência.

A forma devera apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebordas e reentrâncias, e serão de primeiro uso.

As formas deverão ser praticamente estanques, de modo a impedir a fuga da nata do cimento.

- MEIO-FIO / SARJETA, GUIA REBAIXADA E CORDÃO DE FECHAMENTO "IN LOCO"

Deverão ser seguidos os detalhes de projeto; Os elementos deverão ser calçados com terra em toda a sua extensão, a fim de proporcionar maior rigidez;

A fiscalização solicitara a coleta de corpos de prova do concreto utilizado para verificar a sua resistência;

Devera ser assentado sobre camada de brita compactada e ter dimensões de acordo com o detalhe fornecido, com resistência do concreto igual ou superior a 15 Mpa.

PAVIMENTAÇÃO

- GENERALIDADES

Ficara a cargo da Prefeitura o fornecimento do projeto e detalhes para a execução dos serviços.

01- REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL - MOVIMENTO DE TERRA

Consiste na escarificação e remoção do revestimento primário existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que comprometa a execução do serviço de compactação e regularização do subleito, no caso dos serviços de pavimentação.

Para este projeto foi determinado a remoção de camada com espessura média de 20 cm.

02- CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (BORRACHUDOS):

Os locais que apresentarem, afundamento da pista (subleito) deverá ser removido. No fundo da vala colocar-se-ão pedras rachão de forma a fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local. Antes do lançamento do material drenante, deverá ser procedida a substituição (se necessário) e compactação do subleito

03- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
15

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de tal forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rua, deverá ser removido, após a execução de cortes e adição de material ne4cessario para atingir a grade de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20 m. seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros se existirem, além dos 0,20m máximo previstos deveram ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda solo orgânico. Os aterros serão executados em camadas uniformes de 20 em 20 cm, construídas com materiais escolhido e isento de matéria orgânica, molhado e compactado no mínimo a 100% do Proctor Normal, comprovado por ensaio de "densidade ínsito" e dentro das normas técnicas. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e normas constantes dos cadernos DER/PR.

A contratada deverá realizar o acompanhamento topográfico para verificação dos níveis e locação da obra.

- MATERIAIS

As pedras irregulares fornecidas no local da obra serão em basalto, com diâmetro circunscrito de 7 a 14 cm e altura entre 10 e 15 centímetros.

As pedras devem possuir forma de poliedros, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências, ou reentrâncias acentuadas.

Não serão aceitas pedras em formas de cunha.

O arenito, de cor amarelada uniforme, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares.

O arenito (saibro) também será utilizado para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares.

- SERVIÇOS:

A base da pavimentação compreende a execução de um colchão de arenito, com espessura variável de aproximadamente 15 centímetros.

O assentamento das pedras devera ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com auxilio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para garantir um perfeito travamento.

Não serão admissíveis pedras deitadas ou soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedra, sendo que essas somente terão função de preencher os vazios entre as pedras travadas.

As pedras com forma alongada devem ser assentadas em sentido transversal ao eixo da via publica.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não devera ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 16

Após chuvas intensas devera ser reconstruída a base de arenito (colchão).

SINALIZAÇÃO

Sinalização Vertical: A sinalização vertical será composta de Placas de Pare conforme consta do projeto de sinalização. A haste de sustentação de todas as placas deverá ser de tubo galvanizado conforme projeto. As placas deverão ser instaladas em locais que permitam a sua imediata visualização e compreensão. Não será necessária a troca de placas já existentes, desde que as mesmas estejam em bom estado de conservação e estejam apropriadas à condição (regulamentação ou advertência) a ser sinalizada.

ENSAIOS A REALIZAR DURANTE EXECUÇÃO DA OBRA

Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base

CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) mínimo 1 ensaio por jazida;

Grau de compactação – DNIT (NE-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Regularização do sub-leito

Grau de compactação – DNIT (NE-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Grau de compactação para bases com solos estabilizados DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

Ibaiti, 05 de janeiro de 2021

ANTONIO VINCENZI
Engenheiro Civil – CREA 10.382/D-PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RECURSOS PROPRIOS	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - VILA SOSSEGO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-21 (N DES.)	RUA ORLEY BARBOSA RIBAS / RUA PEDRO JOSÉ DE QUADROS	PR	20,73%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
RUA ORLEY BARBOSA RIBAS / RUA PEDRO JOSÉ DE QUADROS									64.574,51
1.			PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR					-	64.574,51
1.1.			DRENAGEM					-	7.605,52
1.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	36,00	4,64	BDI 1	5,60	201,60
1.1.2.	SINAPI	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	33,49	14,79	BDI 1	17,86	598,13
1.1.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	20,00	102,29	BDI 1	123,49	2.469,80
1.1.4.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	562,22	BDI 1	678,77	678,77
1.1.5.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.514,63	BDI 1	1.828,61	3.657,22
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	56.306,75
1.2.1.	SINAPI	101145	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	216,12	10,47	BDI 1	12,64	2.731,76
1.2.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.080,61	1,77	BDI 1	2,14	2.312,51
1.2.3.	Composição	14	COLCHÃO DE ARENITO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 CM, INCLUÍDO EXTRAÇÃO, CARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE	M2	1.080,61	5,69	BDI 1	6,87	7.423,79
1.2.4.	Composição	4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 CM, INCLUSO TRANSPORTE ATÉ 30 KM E REJUNTE EM PÓ DE PEDRA ESPESSURA 5 CM	M2	1.080,61	22,55	BDI 1	27,22	29.414,20
1.2.5.	Composição	15	COMPACTAÇÃO PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO (REFERÊNCIA DER 532700)	M2	1.080,61	0,39	BDI 1	0,47	507,89
1.2.6.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	287,89	40,04	BDI 1	48,34	13.916,60
1.3.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	662,24

PMv3.0.4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
RECURSOS PROPRIOS	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - VILA SOSSEGO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-21 (N DES.)	RUA ORLEY BARBOSA RIBAS / RUA PEDRO JOSÉ DE QUADROS	PR	20,73%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
RUA ORLEY BARBOSA RIBAS / RUA PEDRO JOSE DE QUADROS									64.574,51
1.3.1.	Composição	9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DÊ A PREFERÊNCIA - R-2, 75 x75 cm, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	1,00	548,53	BDI 1	662,24	662,24

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário;

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PR
Local

quarta-feira, 7 de julho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU: 10382/D-PR
ART/RRT: 20201168255

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PMv3.0.4

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
RECURSOS PROPRIOS	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - VILA SOSSEGO	RUA ORLEY BARBOSA RIBAS / RUA PEDRO JOSÉ DE QUADROS

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/20	2 05/20	3 06/20	4 07/20	5 08/20	6 09/20	7 10/20	8 11/20	9 12/20	10 01/21	11 02/21	12 03/21
1.	PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR	64.574,51	% Período:	11,78%	88,22%										
1.1.	DRENAGEM	7.605,52	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	56.306,75	% Período:		100,00%										
1.3.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	662,24	% Período:		100,00%										

Total: R$ 64.574,51

Período:	%:	11,78%	88,22%												
	Financiamento:	7.605,52	56.968,99												
	Contrapartida:	-	-												
	Outros:	-	-												
	Investimento:	**7.605,52**	**56.968,99**												
Acumulado:	%:	11,78%	100,00%												
	Financiamento:	7.605,52	64.574,51												
	Contrapartida:	-	-												
	Outros:	-	-												
	Investimento:	**7.605,52**	**64.574,51**												

PR
Local

quarta-feira, 7 de julho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU: 10382/D-PR
ART/RRT: 20201168255

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PMv3.0.4

CAIXA **QCI - Quadro de Composição do Investimento**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
RECURSOS PROPRIOS	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	PR			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	**FINANCIAMENTO**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - VILA SOSSEGO			FGTS	64.574,51	0,00	64.574,51

Saldo a Reprogramar	*Financiamento (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Financiamento (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR		1.080,61	m²	LOTE 1	64.574,51	-	-	64.574,51
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
							TOTAL	**64.574,51** (100,00%)	**-** (0,00%)	**-** (0,00%)	**64.574,51** (100,00%)

Observações:

PR
Local

quarta-feira, 7 de julho de 2021
Data

Representante Tomador
Nome: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PMv3.0.4

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 21

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
RECURSOS PROPRIOS	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - VILA SOSSEGO / RUA ORLEY BARBOSA RIBAS / RUA PEDRO JOSÉ DE QUADROS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,73%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PR
Local

quarta-feira, 7 de julho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU: 10382/D-PR
ART/RRT: 20201168255

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	FGTS
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Município/UF:	PR
Nº da Operação (0000000-00):	RECURSOS PROPRIOS
Nº do SICONV (000000):	
Valor de Financiamento Contratado (R$):	64.574,51
Valor de Contrapartida Contratada (R$):	
% mínimo de Contrapartida:	
R$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - VILA SOSSEGO
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	RUA ORLEY BARBOSA RIBAS / RUA PEDRO JOSÉ DE QUADROS
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	05-2021

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU:	10382/D-PR
ART/RRT:	20201168255
Data do preenchimento:	16/07/2021

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	06-2020

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	16/07/2021

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	ANTONIO VINCENZI
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU (para obras/projetos):	10.382/D-PR
ART/RRT (para obras/projetos):	20173992430

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720210418773

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 23

1. Responsável Técnico

ANTONIO VINCENZI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1701688484**
Carteira: **PR-10382/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI** CNPJ: **77.008.068/0001-41**

PRAÇA TRES PODERES, 23
CENTRO - IBAITI/PR 84900-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 26/01/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ORLEY BARBOSA RIBAS / RUA PEDRO JOSÉ DE QUADROS, S/N
VILA SOSSEGO - IBAITI/PR 84900-000

Data de Início: 28/02/2021 **Previsão de término:** 30/05/2021 **Coordenadas Geográficas:** -23,843193 x -50,17956

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI CNPJ: **77.008.068/0001-41**

4. Atividade Técnica

Elaboração	**Quantidade**	**Unidade**
[Projeto] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*	1080,61	M2
[Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis galeria*	20,00	METRO
[Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*	2,00	UNID
[Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio*	287,89	METRO
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*	1080,61	M2
Fiscalização	**Quantidade**	**Unidade**
[Fiscalização de obra] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*	1080,61	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____
Local data

ANTONIO VINCENZI - CPF: 396.496.799-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - CNPJ: 77.008.068/0001-41

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78

Nosso número: 2410101720210418773

RASCUNHO sem validade legal

7.3

7.3

7.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI
PRAÇA DOS TRÊS PODERES 23, FONE/FAX (43) 3546-7450

PREFEITO / GESTÃO

ANTONELY C. A. DE CARVALHO

2017 / 2020

PLANEJAMENTO E PROJETO:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

RUA: RICARDO GONÇALVES BACCO - FONE : (43) 3546-6167 - CEP 84.900-000 - IBAITI/PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREAS:
ANTONIO VINCENZI ENGº CIVIL CREA 10382 D/PR.	

DESENHISTA: ADILSON BERNARDES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PEDRA IRREGULAR

DATA: SETEMBRO 2020

LOCAL: RUAS: ORLEY BARBOSA RIBAS E PEDRO JOSÉ DE QUADROS
BAIRRO: VILA SOSSEGO - IBAITI/PR.

ESCALA: 1 : 5 0 0

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DE IBAITI**
CNPJ: 77.008.068/0001-41

LEVANTAMENTO:	PRANCHA:
PLANIALTIMÉTRICO	ÚNICA

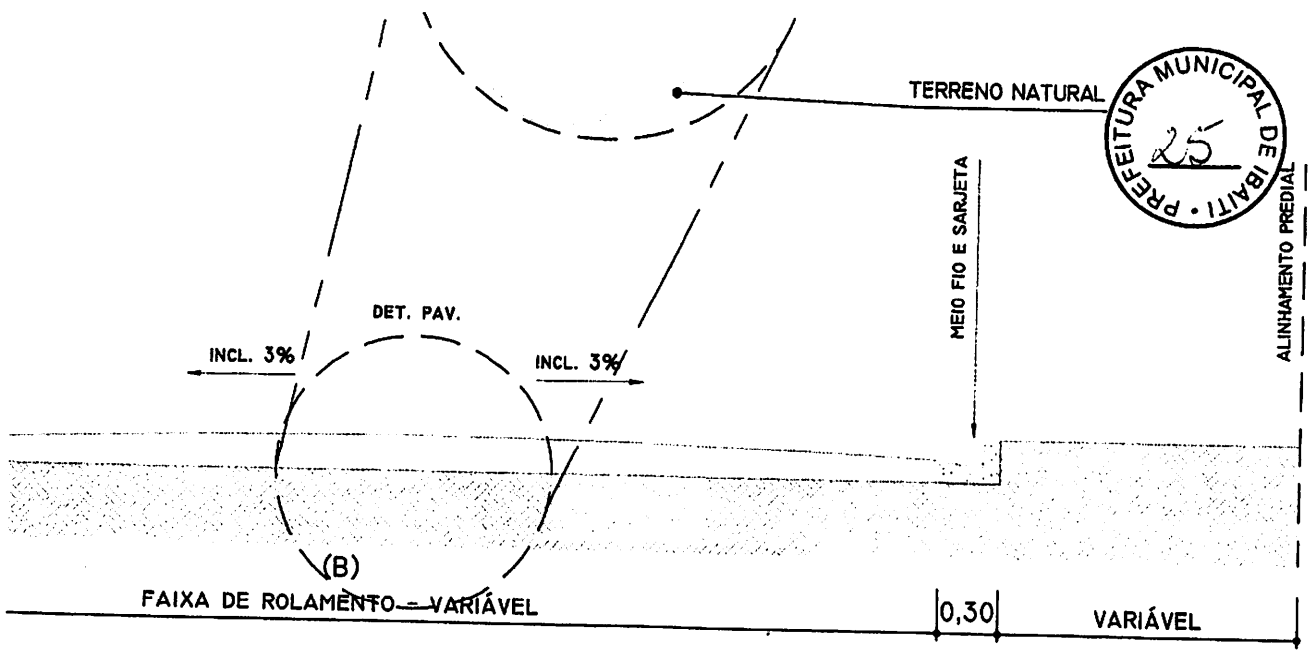

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
25

CÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

IBAITI
PRAÇA DOS TRÊS PODERES 23, FONE/FAX (43) 3546-7450

PREFEITO / GESTÃO
ANTONELY C. A. DE CARVALHO
2017 / 2020

PLANEJAMENTO E PROJETO:
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL
RUA: RICARDO GONÇALVES BACCO - FONE : (43) 3546-6167 - CEP 84.900-000 - IBAITI/PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO VINCENZI
ENGº CIVIL CREA 10382 D/PR.

ÁREAS:
PAV. PEDRA IRREGULAR — 1.080,61 m².
MEIO FIO C/ SARJETA CONJUGADA: — 287,89 m.

DESENHISTA: ADILSON BERNARDES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PEDRA IRREGULAR

DATA: SETEMBRO 2020

LOCAL: RUAS: ORLEY BARBOSA RIBAS E PEDRO JOSÉ DE QUADROS
BAIRRO: VILA SOSSEGO - IBAITI/PR.

ESCALA: 1:500

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DE IBAITI**
CNPJ: 77.008.068/0001-41

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO
DETALHES DE MEIO FIO E SARJETA

PRANCHA: ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 26

CONVENÇÕES

TUBO Ø 0,40 _____

TUBO - EXISTENTE _____ . _____

POÇO DE VISITA - EXISTENTE ●

CAIXA DE LIGAÇÃO - EXISTENTE ■

CAIXA DE LIGAÇÃO □

BOCA DE LOBO - EXISTENTE

BOCA DE LOBO ▯

LIGAÇÃO ENTRE BOCAS DE LOBO ▯—▯

Ø=DIÂMETRO	m
i=DECLIVIDADE	%
L=COMPRIMENTO	m

Nº DO POÇO ●———— Nº DO POÇO ●

SENTIDO DO ESCOAMENTO

IBAITI
PRAÇA DOS TRÊS PODERES 23, FONE/FAX (43) 3546-7450

PREFEITO / GESTÃO
ANTONELY C. A. DE CARVALHO
2017 / 2020

PLANEJAMENTO E PROJETO:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

RUA: RICARDO GONÇALVES BACCO - FONE : (43) 3546-6167 - CEP 84.900-000 - IBAITI/PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO VINCENZI
ENGº CIVIL CREA 10382 D/PR.

ÁREAS:

TUBO Ø 0,40:	_____	20,00 UNID.
BOCA DE LOBO:	_____	2,00 UNID.
CAIXA DE LIGAÇÃO:	_____	1,00 UNID.

DESENHISTA: ADILSON BERNARDES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PEDRA IRREGULAR

DATA: SETEMBRO 2020

LOCAL: RUAS: ORLEY BARBOSA RIBAS E PEDRO JOSÉ DE QUADROS
BAIRRO: VILA SOSSEGO - IBAITI/PR.

ESCALA: 1:500

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DE IBAITI**
CNPJ: 77.008.068/0001-41

PROJETO:
SISTEMA DE DRENAGEM
BOCA DE LOBO E CAIXA DE LIGAÇÃO

PRANCHA:
ÚNICA

DETALHE RUA

SEM ESCALA

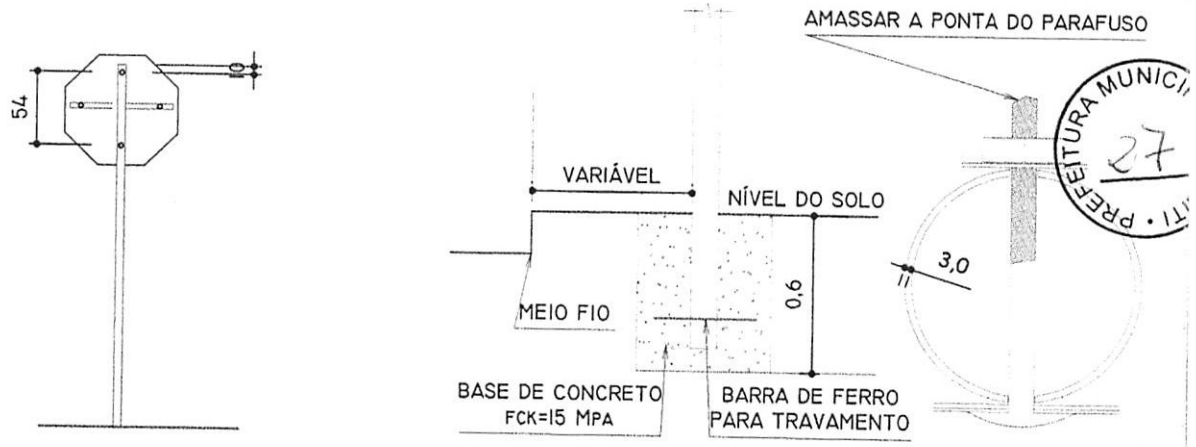

PREFEITURA MUNICIPAL ... 27

SINAL		COR	
FORMA	CÓDIGO		
	R-1	FUNDO	VERMELHA
		ORLA INTERNA	BRANCA
		ORLA EXTERNA	VERMELHA
		LETRA	BRANCA

PARADA OBRIGATÓRIA - R-I

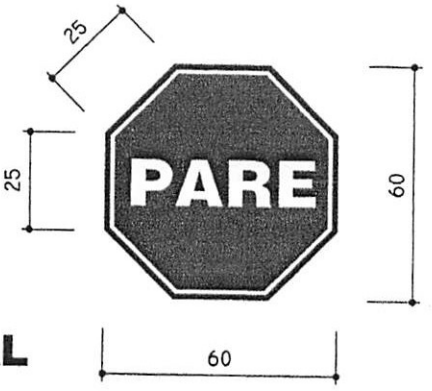

DETALHE DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

SEM ESCALA

IBAITI

PRAÇA DOS TRÊS PODERES 23, FONE/FAX (43) 3546-7450

PREFEITO / GESTÃO

ANTONELY C. A. DE CARVALHO

2017 / 2020

PLANEJAMENTO E PROJETO:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

RUA: RICARDO GONÇALVES BACCO - FONE : (43) 3546-6167 - CEP 84.900-000 - IBAITI/PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREAS:
ANTONIO VINCENZI ENGº CIVIL CREA 10382 D/PR.	PLACAS R1: ___ 1,00 UNID.

DESENHISTA:	OBRA:
ADILSON BERNARDES	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PEDRA IRREGULAR
DATA:	LOCAL:
SETEMBRO 2020	RUAS: ORLEY BARBOSA RIBAS E PEDRO JOSÉ DE QUADROS BAIRRO: VILA SOSSEGO - IBAITI/PR.
ESCALA:	PROPRIETÁRIO:
1:500	**PREFEITURA DE IBAITI** CNPJ: 77.008.068/0001-41

PROJETO:	PRANCHA:
SINALIZAÇÃO VERTICAL DETALHES DE PLACAS	ÚNICA

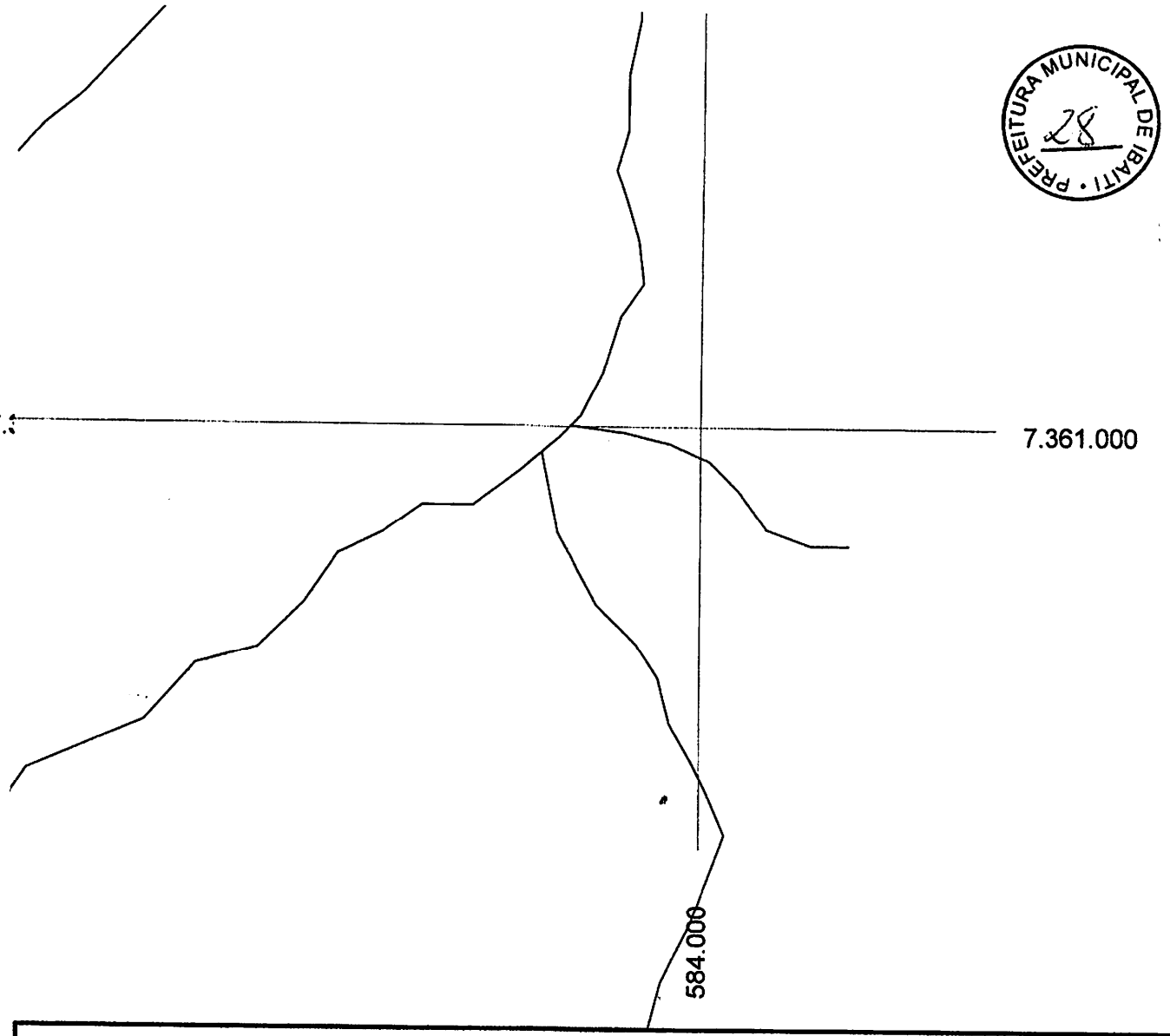

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PRÉ

IBAITI
PRAÇA DOS TRÊS PODERES 23, FONE/FAX (43) 3546-7450

PREFEITO / GESTÃO
ANTONELY C. A. DE CARVALHO
2017 / 2020

PLANEJAMENTO E PROJETO:
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
RUA: RICARDO GONÇALVES BACCO - FONE : (43) 3546-6167 - CEP 84.900-000 - IBAITI/PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO VINCENZI
ENGº CIVIL CREA 10382 D/PR.

ÁREAS:

DESENHISTA:
ADILSON BERNARDES

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PEDRA IRREGULAR

DATA:
SETEMBRO 2020

LOCAL:
RUAS: ORLEY BARBOSA RIBAS E PEDRO JOSÉ DE QUADROS
BAIRRO: VILA SOSSEGO - IBAITI/PR.

ESCALA:
1:9000

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DE IBAITI
CNPJ: 77.008.068/0001-41

PROJETO:
PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE IBAITI

PRANCHA:
ÚNICA

Prefeitura Municipal de Ibaiti
29
11

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 24 de maio de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaiti
30
10

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal**. Acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço/Por lote**, no que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, visto que os serviços apresentados são de características detalhadas e natureza composta, *in verbis:*

> Art. 22 – São modalidades de licitação:
> I – concorrência;
> II – Tomada de Preço;
> III – convite;
> IV – leilão.
> [...]
>
> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
>
> I – para obras e serviços de engenharia:
> a)Convite: ate 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
> b)**Tomada de preço: até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais**);
> c)Concorrência: acima de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
> [...]

Destaca-se que a alínea "b" do incisos I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Ibaiti
31

> *Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*
> *(...)*
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
> *(...)*
> *b) na modalidade Tomada de Preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 25 de maio de 2021

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaiti
32
11

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 109/2021
Objeto: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1801	04.003.15.451.0011.1035	1009	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 26 de maio de 2021

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

Prefeitura Municipal de Ibaiti 33

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo N°	109/2021	TOMADA DE PREÇOS N°	08/2021

APROVAÇÃO JURÍDICA	Despacho Terminativo anexo ao Edital.
OBJETO	Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço por lote, da Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
NATUREZA	Obras
VALOR MÁXIMO	**R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, divididos em 01 (um) lote, conforme quadro abaixo:

LOTES	RUA	OBJETO	VALOR MÁXIMO
Lote 01 - Exclusivo ME e EPP	Ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRRUGULARES	R$ 64.574,51
TOTAL GERAL		**R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**	

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃOS CONTEMPLADOS:	SOLICITAÇÕES ATENDIDAS:
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (SMOVSU).	**Solicitação nº 105/2021**

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Página Oficial do Município na Internet;
- Jornal Oficial do Município, site http://www.Ibaiti.pr.gov.br;
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br;
- Diário Oficial do Estado - DIOE;
- Diário Oficial da União-DOU, seção 3

Prefeitura Municipal de Ibaiti
34
12

DATAS RELATIVAS AO CERTAME	
• **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2:**	Até às 09:00 (nove horas) horas do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021) – Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.
• **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1):**	Dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021), às 09:10 (nove horas e dez minutos) - Sala de Licitações, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.
• **PRESIDENTE**: Fernando Lopes de Siqueira • **MEMBROS**: Elaine Aparecida de Freitas, Soraia Rodrigues de Melo, • **SUPLENTES**: Sidinei Braz Goulart, Rosangela Teixeira, • Portaria nº 040/2021 de 06/01/2021.	
ENDEREÇOS	
• **ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:** • E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br • Fone: (43) 3546.7450 • Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min.	

Prefeitura Municipal de Ibaiti
35

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBAITI torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO**, para a execução das obras especificadas no Anexo I do presente, cujo objeto será executado sob **regime de Empreitada Global por Menor Preço.**

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de Empreitada por Preço Global empreitada global tipo Menor Preço por lote, da Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme quadro abaixo:

Lote: 1 - Rua Pedro José de Quadro e Orley Barbosa Ribas – Exclusivo ME e EPP					
Item	Código do serviço	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo total
1	13263	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRRUGULARES Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley	1,00	SERV.	64.574,51

Prefeitura Municipal de Ibaiti
36
12

		Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.			
TOTAL					64.574,51

LOTES	RUA	OBJETO	VALOR MÁXIMO
Lote 01 - Exclusivo ME e EPP	Ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRRUGULARES	R$ 64.574,51
TOTAL GERAL		R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)	

1.2. Integram este Edital, como se nele estivem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

1.2.1. Anexo I - Do Objeto e Demais Aspectos Relacionados;

1.2.2. Anexo II - Das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;

1.2.3. Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações; e

1.2.4. Anexo IV - Minuta de Contrato

1.2.5. Anexo V - Termo de Referência

1.3. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

1.3.1. A especificação e informações atinentes;

1.3.2. O prazo de execução;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
37

1.3.3. Local para retirada dos memoriais, dimensionamentos, orçamento detalhado, cronograma de execução e projetos.

1.4. A execução do objeto deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

2.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br ou impugnar este edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, que deverá ser encaminhada ao endereço constante preâmbulo do Edital ou protocolada no mesmo endereço, respeitando o prazo legal.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
38
12

2.2.1. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail, o licitante deverá confirmar o seu recebimento no Departamento de Licitações e Contratos.

2.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

2.5. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

2.5.1. Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

2.5.2. Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

2.5.3. Verificar a regularidade dos participantes junto à internet, visando verificar a autenticidade de documentos e a sua validação;

2.5.4. Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

2.6. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
39
10

2.6.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

2.6.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

2.7. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

3.1.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.1.4. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

3.1.5. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial.

3.1.6. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.2. A existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme subitens 3.1.1 e 3.1.2, será verificada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSeleciona

Prefeitura Municipal de Ibaiti
40

das=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc);

3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.2.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx);

3.2.4. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

3.2.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3. Os envelopes, **devidamente identificados na forma do subitem 4.4**, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de não participação do certame quando a entrega ultrapassar o horário previsto no preâmbulo do Edital. Neste caso, os envelopes ficarão retidos no Departamento de Licitações e Contratos (DLC) e ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo Diretor do Departamento (DLC). Após este prazo, serão destruídos.

4.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Ibaiti
41
12

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- TOMADA DE PREÇOS N.º .
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.
- ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).
- ENVELOPE N.º: (1 para documentação e 2 para proposta comercial).

4.4.1. Envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.

4.4.2. Envelope n.º 02 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes de nºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3. As sessões serão conduzidas pelo(a) Presidente, que se utilizará de recursos de informática existentes na sala de licitações.

5.4. A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do **subitem 4.4.** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistará o(s) envelope(s) 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

6.1.1. Para fins de saneamento da documentação habilitatória a Comissão de Licitação poderá, durante a sessão pública:

Prefeitura Municipal de Ibaiti
42

6.1.1.1. Emitir certidões e outros documentos que possam ser fornecidos via internet, por sites oficiais, para verificar a real situação habilitatória da empresa;

6.1.1.2. Solicitar aos licitantes regularmente credenciados o preenchimento de declarações;

6.1.1.3. Colher assinaturas dos licitantes regularmente credenciados;

6.1.1.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope 1 ou saneadas pela Comissão de Licitação, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital, enquanto da análise dos documentos;

6.1.1.5. A falta ou restrição dos documentos de habilitação (envelope 1) que possam ser saneados pela Comissão de Licitação, conforme estabelecido nos itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3, não será motivo de inabilitação da empresa.

6.1.1.6. Considera-se sessão pública, para fins deste, o período destinado para análise dos documentos apresentados no envelope 1 pelos licitantes.

6.2. Os documentos contidos no envelope 1 e aqueles obtidos conforme os itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3 serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.5. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 6.4**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à

Prefeitura Municipal de Ibaiti
43

Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.6. Serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

6.7. Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

6.8. Os envelopes de n.º 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

6.9. Cumpridos os procedimentos de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.10. Serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

6.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

6.12. Os envelopes de n.º 2 dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, serão destruídos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Ibaiti
44
12

7.1. A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e apresentado o **MENOR PREÇO, Por Lote**, respeitando-se o **VALOR UNITÁRIO, por item,** constante da planilha disponibilizada pelo Município, sendo classificadas, as demais propostas, pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.2. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.4. Na hipótese do **subitem anterior**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Município ou Quadro de Editais, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes neste Edital.

7.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 7.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Ibaiti

7.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos **subitens 7.3, 7.4. 7.5, 7.6 e 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao(à) **Prefeito Municipal** para homologação e adjudicação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(s) proponente(s) declarado(s) habilitado(s) ou inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) classificada(s) ou desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

8.2. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Diário Oficial eletrônico do Município de Ibaiti.

8.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado no **Município, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital**, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.4. O recurso será dirigido a Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

8.5. As razões de recursos e as contrarrazões deverão ser apresentadas em via original, contendo as informações do licitante: razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço, paginado e rubricado todas as páginas e seus anexos e assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado através do contrato social em vigor devidamente

Prefeitura Municipal de Ibaiti
46
10

registrado, ato constitutivo, estatuto, ou por qualquer documento hábil para este fim ou outra forma legal, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno, n. 23 – Centro- Ibaiti – PR – CEP 84.900-000, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibaiti convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o instrumento contratual.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibaiti – Pr.

9.3. Após a assinatura do Contrato, a empresa signatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Ordem de Serviços, contado a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

9.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar a Ordem de Serviço implicará na **inexecução total** do contrato, e consequente aplicação de multa.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

10.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/963;

10.3.2. Seguro-garantia;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
47

10.3.3. Fiança bancária.

10.4. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor do Contrato para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor do Contrato o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

10.5. No caso de o Contratado optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto à Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município e/ou ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

10.6. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às penalidades previstas no respectivo instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste edital.

12.2. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho respectiva, fazendo constar o número deste instrumento no documento correspondente.

12.3. Ao **Prefeito Municipal** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
48
10

12.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

12.5. No caso do fornecedor/contratada que já tem os dados bancários para pagamento, cadastrados junto a Prefeitura do Município de Ibaiti e houver alteração dos mesmos, o fornecedor/contratada deverá encaminhar, para atualização dos novos dados bancários, um Oficio ao Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro Ibaiti – Paraná.

Ibaiti (PR), 16 de julho de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: Fernando Lopes de Siqueira
MEMBROS: Elaine Aparecida de Freitas, Soraia Rodrigues de Melo
SUPLENTES: Sidinei Braz Goulart, Rosangela Teixeira,
Portaria nº 040/2021 de 06/01/2021

Prefeitura Municipal de Ibaiti
49

13. ANEXO I - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

13.1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de Empreitada por Preço Global empreitada global tipo Menor Preço por lote, da Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Obras

R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), divididos em 01 (um) lote, conforme quadro abaixo:

LOTES	RUA	OBJETO	VALOR MÁXIMO
Lote 01 – Exclusivo ME e EPP	Ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRRUGULARES	R$ 64.574,51
TOTAL GERAL		R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)	

13.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades do bairro, que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, e as linhas de transporte coletivo urbano, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola e postos de saúde, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia..

13.3. DO PREÇO MÁXIMO

Prefeitura Municipal de Ibaiti
SD

13.3.1.O valor máximo para a execução do objeto da presente licitação é de **R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, conforme quadro descrito no item 13.1 deste Edital.

13.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

13.5. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.5.1.A medição será efetuada conforme cronograma físico/financeiro apresentado pela contratada no processo licitatório, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2 do Edital.

13.5.2.O pagamento será efetuado em conformidade ao ajustado em instrumento contratual.

13.6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.6.1. Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outro Estado, deverá apresentar o visto do CREA do local da obra.

13.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.7.1.A **empresa contratada** deverá executar os serviços no prazo de **estipulado no cronograma físico-financeiro de cada lote**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.7.2.A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado.

13.8. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

13.8.1.O engenheiro responsável pela fiscalização será indicado posteriormente em ato administrativo próprio.

13.9. DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ibaiti
51

13.9.1.O servidor responsável pela gestão do contrato será designado posteriormente através de ato pertinente.

13.10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.10.1.As especificações técnicas: memorial(is) descritivo(s), projetos, modelo de planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro, que integram este edital, estão disponibilizados em arquivo eletrônico, através de download no site www.ibaiti.pr.gov.br,

Prefeitura Municipal de Ibaiti
52
12

14. ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. DO ENVELOPE 1 (UM)

O envelope 1 (um) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

14.1.1. Prova quanto à habilitação jurídica:

14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.1.9. Alvará de Funcionamento da empresa com prazo Vigente;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
53

14.1.1.10. Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Ibaiti com prazo vigente;

14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

14.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

14.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

14.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.1.2.5.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

14.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao);

14.1.3. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

14.1.3.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, com validade o prazo de

Prefeitura Municipal de Ibaiti
54

180(cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;

14.1.3.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º.I e II da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos do subitem 14.1.3.2 incompatíveis com o disposto no § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 139/2011, perderá direito ao tratamento diferenciado, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração.

14.1.4.Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

14.1.4.1. Declaração de atendimento ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.4.2. Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, subscrita pelo representante legal da empresa.

14.1.4.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital;

14.1.5.Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.5.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

14.1.5.1.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.1.5.1.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.1.5.1.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de

Prefeitura Municipal de Ibaiti
55

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

14.1.5.2. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) proporcional aos lotes estimados pela proponente no objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

14.1.5.3. Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

14.1.5.3.1. Balanço Patrimonial;

14.1.5.3.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

14.1.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.5.5. Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

14.1.5.5.1.O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

14.1.5.5.2.O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

14.1.5.6. Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.1.5.7. As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o

licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E):

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,0	1,0	1,0

14.1.5.8. Os índices serão calculados conforme segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)
LC = (AC / PC)
E = (PC + PNC) / (AC + ANC)

14.1.5.9. Na análise dos índices:

14.1.5.9.1. Se houver ausência de passivos com terceiros, existindo ativos circulante e/ou realizável a longo prazo, os índices poderão ser considerados válidos, visto que a empresa não tem compromissos a serem honrados, mas tem recursos disponíveis para a futura criação de compromisso;

14.1.5.9.2. Se houver passivos e não ativos, os indicadores não serão considerados válidos.

14.1.6. Da qualificação Técnica:

14.1.6.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe (CREA, CAU ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA e da Lei 12.378 de 31/12/2010, bem como a Resolução CAU nº 51 de 12/07/2013. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional junto ao CREA, CAU ou CFT.

14.1.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, acompanhada do Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será considerado como pertinente e compatível:

a) **Execução de obra de pavimentação, contendo pavimentação em pedra irregular (pavimento completo);**

Prefeitura Municipal de Ibaiti
57
12

b) **Execução de obras de drenagem urbana, contendo tubulação de concreto;**

c) **Execução de obras que contenham concreto estrutural armado.**

14.1.6.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

14.1.6.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS) até o seu recebimento definitivo pelo licitador

14.1.6.5. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação.

14.1.6.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico pela obra com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA. Caso não seja apresentado na fase de habilitação, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

14.1.6.7. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA, CAU ou CFT, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

14.1.6.8. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

14.1.7. Visando unicamente agilizar o andamento do processo, o licitante **poderá** apresentar juntamente com os documentos relacionados no **subitem 14.1** deste Anexo, os referidos documentos, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente:

14.1.7.1. Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
58

14.1.7.2. Declaração de identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Edital.

14.2. DO ENVELOPE 02 (DOIS)

O envelope 02 (dois) da licitação deverá ser apresentado **contendo a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:**

14.2.1. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;

14.2.2. Preço Global, por lote, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

14.2.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.4. Prazo de entrega do serviço: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;

14.2.6. Indicar qual é a opção da empresa quanto à garantia exigida neste edital;

14.2.7. Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2:

14.2.7.1. Será admitida uma variação de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nos percentuais mensais constantes no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Município, devendo a somatória dos percentuais mensais fechar em 100% (cem por cento).

14.2.7.2. A variação limite aceitável será obtida do resultado da multiplicação do percentual mensal proposto pelo Município pelos coeficientes 1,05 e 0,95.

14.2.8.Apresentar, ainda, devidamente preenchidos em meio eletrônico (CD, pen-drive, outros), a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro para fins de conferência em formato XLS;

14.2.9. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento,

Prefeitura Municipal de Ibaiti
59

legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.

14.2.10.A omissão da indicação na proposta dos **subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5** implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.2.11.A omissão da indicação na proposta do **subitem 14.2.6** não implicará na desclassificação, mas referida indicação deverá ser procedida por ocasião da assinatura do contrato.

14.2.12.O não cumprimento da exigência do **subitem 14.2.8** não implicará na desclassificação da proposta do licitante.

14.2.13.As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha orçamentária serão desclassificadas.

14.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

14.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

14.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

14.3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

14.3.2.A documentação de que trata o **subitem 14.1** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."**

14.3.3. Caso os documentos referidos no **subitem 14.1** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para os documentos com prazo de vigência indeterminado.

14.3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da filial que vai

Prefeitura Municipal de Ibaiti
60
12

fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

14.3.5.A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no Contrato Social.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
61
12

15. ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS (DECLARAÇÕES E PROCURAÇÕES)

15.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9°, inc. III da Lei Federal n° 8.666/93, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.° ....., vencedora no Processo Licitatório n° ____/____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

15.2. DECLARAÇÃO "FATO SUPERVENIENTE"

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.° -_____/____, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.° ....., que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e/ou declaração de INIDONEIDADE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome

Prefeitura Municipal de Ibaiti
62
12

15.3. "TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL"

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PARANÁ

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º -_____/_____– (descrever o objeto conforme consta do edital).

O representante da empresa ....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º -_____/____, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.4. DECLARAÇÃO "ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL".

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs._____ (nomes completos) _____

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL _____/____, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a)._____(nome completo),_____(nacionalidade)_____,____(profissão)_____, residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.5. DECLARAÇÃO "NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)"

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º - _____/____, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

15.6. DECLARAÇÃO "EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ Nº ..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:

Prefeitura Municipal de Ibaiti

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

15.7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de Tomada de Preços Nº 08/2021
Proponente:
Lote:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

15.8. Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

(Apresentar para assinatura do contrato)

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados	Quantidade
1		
2		
3		
4		

15.9. Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

(Apresentar para assinatura do contrato)
Edital de Tomada de Preços Nº 08/2021

Prefeitura Municipal de Ibaiti 65

Proponente:
Lote:

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						
			30	60	90	120	150	180	210
01		Utilização							
		Quantidade							
02		Utilização							
		Quantidade							
03		Utilização							
		Quantidade							
04		Utilização							
		Quantidade							
05		Utilização							
		Quantidade							
06		Utilização							
		Quantidade							
07		Utilização							
		Quantidade							
08		Utilização							
		Quantidade							
09		Utilização							
		Quantidade							
10		Utilização							
		Quantidade							

Exemplo:

NN	NONONONONO	Utilização							
		Quantidade	2	4	3				

Ibaiti, (data) de (mês) de 2021

Nome, RG
Assinatura do responsável legal

Nome, CREA /CAU
Assinatura do responsável técnico

Prefeitura Municipal de Ibaiti
66
12

ANEXO IV - CONTRATO

Minuta de contrato para Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CONTRATO Nº -nnnn/aaaa

EDITAL DE (MODALIDADE) Nº. -nnnn/aaaa

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº. NNNN/AAAA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO: DD/MM/AAAA

Pelo presente instrumento, vinculado ao Processo Licitatório MODALIDADE Nº _____, de um lado o MUNICIPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. _____ (SSP- PR, e do CPF-MF sob n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____-___, telefone (__) _____-_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em Cidade/UF, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

Prefeitura Municipal de Ibaiti
67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

§01°. Especificações do objeto - A Contratada, responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, composto dos itens abaixo:

I. Terraplenagem

II. Drenagem

III. Pavimentação (CBUQ/Pedra Irregular)

IV. Serviços Complementares

V. Sinalização Viária

VI. Implantação de calçadas.

VII. Plantio de Gramas.

§02°. Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de **R$ ( )**, cuja composição dos valores segue abaixo:

§03°. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Ibaiti
68
10

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo Administrativo Licitatório nº -____/____ da (modalidade) nº - _____/_____ e seus anexos.

II - A proposta da CONTRATADA, datada de ___ de _____ de _____.

§01°. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§02°. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações especificas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§01°. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§02°. Será obrigatória, sob a responsabilidade e às expensas da Contratada, a comprovação da disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA n° 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município.

§03°. Será obrigatória a execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, contratada pela vencedora da licitação às suas expensas, sendo requisito para a liberação das

Prefeitura Municipal de Ibaiti
69

medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme cronograma físico apresentado pelo Município no processo licitatório, devendo a Contratada obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada item.

§01º. A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e consequentemente, do presente Contrato;

II. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Ibaiti-PR, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

III. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

IV. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

§03º. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
70
Le

§04º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

§05º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

§06º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§07°. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.

II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de *xxx* dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

§01°. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato.

§02°. Caso haja impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço no prazo descrito no parágrafo anterior, a unidade demandante, ordenadora da despesa, deverá justificar e solicitar a suspensão do prazo de vigência, que será formalizado através de termo aditivo.

§03°. O prazo de execução admite prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º, Art. 57 da Lei 8666/93.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
71
12

§04°. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

§01°. A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos responsáveis técnicos **Engenheiro Civil _____, CREA __, Mat _____**, da Secretaria Municipal de Obras, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II - Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:

a. O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;

b. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

c. Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§02°. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§03°. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a Contratada nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando

Prefeitura Municipal de Ibaiti
72

um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através oficio ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais:

I - O prejuízo acarretado ao Município;

II - Demonstrar o descumprimento Contratual;

III - Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;

IV - Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada se for o caso;

V - Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

VI - Cópia do Diário de Obras subscrito pelo Município e pela Contratada, se for o caso;

VII - Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada;

VIII - Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato.

§04°. Entende-se como Gestor de Contratos, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS e, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que também deverá ser assinado pela CONTRATADA.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá, em até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, indicar as eventuais inadequações do objeto, que deverão ser adequadas pela CONTRATADA, ou, constatando a total adequação do objeto aos termos do contrato, expedir o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada, a ser firmado por comissão do MUNICÍPIO e pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
73
12

§2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional prevista na Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da Contratada:

§01°. Gerais:

I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;

II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;

IV - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Ibaiti/PR, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

V - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

VI - Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;

VII - Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

VIII - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;

IX - A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais da equipe em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato à fiscalização que deverá incluir o documento ao Processo Licitatório.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
74
12

X - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

XI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XII - Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

XIII - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente e proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material;

XIV - Comprovar a disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA n° 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município, sendo essa comprovação obrigatória e sob a responsabilidade e às expensas da Contratada;

XV - Executar ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber, e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

XVI - Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

XVII - Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;

XVIII - É de responsabilidade da contratada, apresentar até a data de assinatura do contrato, o vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) com o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) pela empresa no processo licitatório (detentor dos acervos e atestados de capacidade técnica que possibilitaram a habilitação da empresa no certame).

Prefeitura Municipal de Ibaiti
75

XIX - A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PETICIONAMENTO

Os eventuais pedidos serão realizados por escrito através do protocolo geral – situado na sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, presta a garantia no valor de R$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

§01º O prazo para apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias, independentemente de provocação por parte deste Município, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

I. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.

a) para as garantias apresentadas no inciso I, caso haja o parcelamento das mesmas, deverá ser apresentado mensalmente o comprovante de quitação para legitimar o pagamento, e consequentemente, a garantia apresentada.

II. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor de Contratos para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor de Contratos o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

III.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

IV.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
76

V. Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, a ser entregue no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, sendo aplicada a multa moratória prevista no item III cumulada com a multa compensatória de 3% sobre o valor total contratado.

§02ºA validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual.

§03ºA garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

§04º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município conforme prazos estabelecidos no § 01 desta cláusula.

§05º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

§06ºA Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. caso fortuito ou força maior;

II. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
77
6

III. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§07ºA garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

§08ºSerá considerada extinta a garantia:

I.com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§01°. A penalidade por atraso à que refere essa Cláusula, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

§02°. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

Prefeitura Municipal de Ibaiti
78
6

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§03°. O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 06º (sexto) dia de atraso até o limite do 20º dia, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§04°. A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa disposta no §08º desta Cláusula.

§05°. O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Gestor de Contratos.

§06°. A não apresentação do documento constante no §1º, XVI da Cláusula Oitava, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso. A partir do 6º dia de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.

§07°. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§08°. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
79

§09°. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

§11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

a. Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;

d. Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;

e. Atrasar injustificadamente o início da execução por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

f. Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§01°. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
80
12

§02°. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§03°. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O índice de reajuste a ser aplicado será concedido conforme índice setorial, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

§01º. O reajuste somente poderá ser requerido e concedido a cada 12 (doze) meses, contado o primeiro da data da apresentação da proposta e os seguintes a partir da data da concessão do reajuste anterior.

§02º. Os preços decorrentes de reajuste deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

§03º. A contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica nas seguintes ocorrências:

I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

§01º. A Repactuação dos Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais se justifica sempre que houver majoração salarial estabelecida pela política de salários vigente ou com base no reajustamento salarial normativo da categoria, determinado em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base o mesmo percentual aprovado. Será adotada a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
81
10

§02º. Quando do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. Cópia (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Contratada;

II. Cotação dos produtos/itens utilizados para a formulação da proposta Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela Contratante que comprove o mesmo valor da proposta, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Contratada;

III. Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

IV. Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas Fiscais apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

§03º. Quando a Contratada utilizar-se do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá imprimir os relatórios correspondentes às alíneas "c" e "d" do §1º, entregando-os ao Gestor do Contrato quando do requerimento ao Diretor de Licitações e Contratos, assinados pelo Contador responsável e pelo representante legal da Contratada.

§04º. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

§05º. A contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaiti
82

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§01°. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§02°. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§03°. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

Prefeitura Municipal de Ibaiti
83

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias correrão por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária	Natureza	Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente contrato via sistema oficial da Prefeitura do Município de Ibaiti/PR, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada e anexa ao Edital aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Ibaiti (PR), xxx de xxxx de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REPRESENTANTE EMPRESA
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Prefeitura Municipal de Ibaiti 85

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. – OBJETO

1.1. - Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. – JUSTIFICATIVA

2.1. - A presente contratação visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades do bairro, que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, e as linhas de transporte coletivo urbano, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola e postos de saúde, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Rua Pedro José de Quadro e Orley Barbosa Ribas – Exclusivo ME e EPP					
Item	Código do serviço	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo total
1	13263	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRRUGULARES: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e	1,00	SERV.	64.574,51

Prefeitura Municipal de Ibaiti
86

		especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.			
TOTAL					64.574,51

4. – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito no item 01 desde Termo de Referência, e acompanhado diretamente pelo Departamento Municipal de Engenharia de Ibaiti, em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 381/2017, de 03 de Julho de 2017, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

4.2. - **Local de Entrega:** Nos locais indicados nos Projetos que compõem a Pasta Técnica;

4.3. - **Prazo de Entrega:** 60 (sessenta) dias;

4.4. - **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 (doze) meses;

5. – VALOR ESTIMADO

5.1. - O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. - A Contratada obriga-se a:

6.1.1. - A realizar os serviços técnicos descritos no item 1, com profissionais devidamente qualificado para este fim, com inscrição e cumprindo todas as obrigações e particularidades junto ao CREA, CAU ou CFT;

6.1.2. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

6.1.3. - Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

6.1.4. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.1.5. - Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas, hidráulicas e outros;

6.1.6. - Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
87

6.1.7. - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra

6.1.8. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

6.1.9. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

6.1.10. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

6.1.11. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.12. - É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização

6.1.13. - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.1.14. - Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

6.1.15. - Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

6.1.16. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.17. - Nas execuções de obras e serviços de engenharia a CONTRATADA deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

6.1.18. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação.**

6.1.19. - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.20. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

6.1.21. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n°8.666/93;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
88
12

6.1.22. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

6.1.23. - Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

6.1.24. - Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

6.1.25. - Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

6.1.26. - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

7.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;

7.1.3. - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

8. – CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
89

9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3° do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1 . Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações . enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Ás "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
90

9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n°. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 20 de maio de 2021

ANTONIO VINCENZI
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaiti 91 12

Processo Administrativo Nº 109/2021 Ibaiti – (PR), 09 de julho de 2021

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti;

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Valor Estimado Total: R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:
( )Concorrência (X)Tomada de Preços ( )Convite ( )Leilão ( )Pregão Eletrônico ( ) Concurso ( )Pregão Eletrônico/SRP ( )Pregão Presencial ( ) Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:
( ) Inexigibilidade ( ) Licitação não Aplicável ( ) Dispensa /Locação Imóvel
( ) Contratação Emergencial ( ) Cotação Eletrônica ( ) Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:
( ) Repactuação ( ) Prorrogação ( ) Rescisão ( ) Supressão ( ) Acréscimo ( ) Reajuste ( ) Outros
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: ...../...../20.....

CONSULTAS:
( )Decisão Judicial ( )Informações em Mandado de Segurança ( )Recursos/Impugnações
( )Patrimônio Imobiliário ( )Patrimônio Mobiliário ( ) Outras

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- PROGE -

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
92
PROGE

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº 008/2021- MI
Processo Administrativo nº 109/2021

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato
Referência: Processo Administrativo N° 109/2021.
Processo Licitatório n.º 008/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Critério de Avaliação: Menor Preço, por lote;
Valor: R$ 64.574,51
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

EMENTA. Direito Administrativo. Licitação. Tomada de Preço. Obras. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras / Pavimentação Poliédrica – Extensão 1.080,61 m2, Drenagem, Dando acesso a Serviços Básicos em Vias Urbanas do Município de Ibaiti. Objeto – Execução das obras de Pavimentação em vias públicas Urbanas. Analise de Edital e Minutas. Base Legal: Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para emitir parecer concernente à minuta de edital e de contrato referente à licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 008/2021 – MI, destinado a selecionar empresa para execução de obras, especificamente Pavimentação Poliédrica – Extensão 1.080,61 m2, Drenagem, dando acesso em Vias Urbanas do Município de Ibaiti – Objeto – Execução das obras de pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos ás principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à infraestrutura e ao saneamento (FINISA), através do contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal.

Informa que nos termos da Autorização para início dos procedimentos licitatórios emitidos pelo Executivo Municipal deve seguir o projeto básico desenvolvido pela Secretaria de Obras, onde contêm a forma de execução dos serviços de edificação e engenharia, especificações, materiais e equipamentos, fiscalização técnicas das obras, qualificações e exigências, garantias de execução, vigência da licitação, dotação orçamentária, formas e prazos de pagamento, cujo valor viabilizado conforme planilhas somam o total de R$ R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), de modo que, o Projeto Básico, está firmado por profissional técnico habilitado, contendo: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha física/financeira, cronograma de execução previamente aprovadas, estando o Município de Ibaiti apto a iniciar os procedimentos licitatórios do Projeto, visando contratação dos serviços de engenharia conforme documentos anexados ao procedimento em destaque.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e da existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despensas pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
93
PROGE

contratação dos serviços, (declaração de disponibilidade orçamentária para fins de abertura do processo licitatório firmada pelo Contador do Município e secretário de Administração).

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou as despesas e determinou a instauração do Processo Licitatório.

O processo foi regularmente instaurado, e a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93.

É o que tínhamos a relatar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe enfatizar que a presente análise se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizada aos interessados e minuta de contrato, submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

Ultrapassada essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo. Assim, a licitação constitui um instrumento processual que possibilita à Administração Pública a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa ao interesse público diretamente envolvido, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, cuja modalidade tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

> Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O § 2° do art. 22, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

> Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:

> Art. 23 (...)
>
> I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei n°. 9.648, de 1998)
>
> b) **tomada de preços** - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei n°. 9.648, de 1998), atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412, de 18 de junho de 2018, para até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

Vale ressaltar que por se tratar de serviços de engenharia, o Gestor Público somente está autorizado a realizar a licitação, quando o projeto básico estiver sido elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente, projeto esse que deve ser disponibilizado para exame dos interessados em participar do processo licitatório (Lei n° 8.666/93).

Convém dizer que, para alcançar os objetivos pretendidos, isto é, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com garantia ao tratamento isonômico entre as empresas interessadas, faz se necessário a elaboração de projeto básico que apresente uma adequada e clara descrição do objeto, de modo que o licitante ao analisar o edital e o projeto tenha condição de entender, exatamente, qual é a pretensão do poder público e, assim, elaborar a sua proposta de modo a atender as necessidades da Administração Pública, considerando as condições técnicas, o prazo e o valor.

Lembre-se que uma eventual deficiência nas especificações técnicas do objeto a ser licitado, poderá advir formulações de propostas deficientes pelos licitantes, eis que não conhecem ou não entenderam, de forma precisa, a pretensão do poder público, daí, consequentemente, apresenta proposta defeituosa e termina por gerar uma contratação deficiente. Para evitar que o interesse público venha a ser frustrado com uma licitação deficiente, nos adverte Adilson Abreu Dallari, (*Aspectos jurídicos da licitação*. São Paulo: Saraiva, 1997, p.92.), que:

> "O edital há de ser completo, de molde a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases subsequentes da licitação. Nenhum licitante pode vir a ser surpreendido com coisas, exigências, transigências, critérios ou atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a formulação de sua proposta".

É por esse motivo que o objeto do edital deve estar bem caracterizado e descrito de forma bastante clara, a fim de assegurar que o resultado a ser obtido, por meio da licitação, atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração e do interesse público, de modo que o contrato a ser firmado, seja executado adequadamente.

A lei nº 8.666/93, no seu art. 40, estabelece que para elaboração de um edital deverá constar, a definir seu objeto com descrição sucinta e clara, de pelo menos:

> **1) A Legislação Aplicada;**
>
> **2) O objeto do certame, com descrição sucinta e clara;**
>
> **3) Regras para recebimento e abertura dos envelopes;**
>
> **4) as exigências de habilitação;**
>
> **5) Os critérios de aceitação das propostas;**
>
> **6) As sanções por inadimplemento;**
>
> **7) As cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para execução dos serviços;**
>
> **8) Outros itens, que garantam a Administração Pública a realização da melhor contratação.**

Dentre as exigências legais, para elaboração do edital, as obras e serviços de engenharia, conforme o disposto no § 2o do art. 40, deve constar como anexo do edital, um projeto básico contendo planilha orçamentária e especificações técnicas, nos seguintes termos:

> § 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
>
> I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
> II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
> IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Desse modo, afere-se que o projeto básico constitui um documento de fundamental importância para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é no projeto básico que contém a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP que edita Orientações Técnicas, visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas. Editou uma Orientação Técnica, a OT – IBR 001/2006 que define Projeto Básico e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes. (disponível em: www.Ibraop.org.br):

> "[...]
>
> **4. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO**
>
> Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

> Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.
>
> Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
> [...]"

Desta forma, o projeto básico é o elemento mais importante para execução de uma obra/serviço público e sua confecção deverá ficar a cargo de profissionais habilitados, que deverá opor a sua assinatura e identificação do autor do projeto, que responderá pelo conteúdo das informações técnicas, de modo a oferecer elementos seguros para a decisão da autoridade Administrativa.

No caso em exame, entende-se ter sido atendida a exigência legal, pois, consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório, salientando que por tratar-se de contratação de empresa habilitada para execução de serviços de engenharia (Pavimentação Poliédrica e Drenagem), com exigência da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal n. 5.194/66.

Quanto ***a minuta do edital,*** sob exame, denota-se que a mesma está em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 8.666/93, na qual não se vislumbrou exigências inadequadas ou abusivas, considerado que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, sendo a modalidade escolhida adequada ao objeto da em questão, pois, trata-se de licitação para execução de serviços de engenharia, (pavimentação em Poliédrica e Drenagem), cujo valor e a complexidade do objeto exigem a mencionada modalidade, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Assim, a minuta do Edital atende as exigências legais previstas nas normas acima referidas, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas).

Quanto a minuta do contrato, de igual forma, entende-se que contém todas as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos e demais normas de Direito Administrativo, apto, portanto, a surtir os efeitos jurídicos desejados.

III. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, respeitada o juízo discricionário da Autoridade Pública, entendemos que o processo administrativo está condizente com as exigências do ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/93 e com os demais instrumentos legais citados, estando o edital apto a ser divulgado, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitado o **prazo de 15 (quinze) dias,** contados da última publicação, prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 15 (quinze) dias corridos para o presente processo licitatório, vez que, trata-se de tomada de preços do tipo "menor preço", nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
97
PROGE

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 12 de julho de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

17.008/2021

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806

Prefeitura Municipal de Ibaiti
98
10

Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, perfazendo o valor máximo global de R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 08/2021,** com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por Lote,** conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de julho de 2021

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
99

PORTARIA Nº 040, DE 6 DE JANEIRO DE 2021*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS** – portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- **Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO** – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá **vigência até 5 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.
Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 1820, de 6.1.2021, pág. 15.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1821 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2021 | PÁGINA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 100

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 040, DE 6 DE JANEIRO DE 2021*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS** – portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- **Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO** – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá **vigência até 5 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.
Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 1820, de 6.1.2021, pág. 15.

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO,** no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
702

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 | PÁGINA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 903

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO,** no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaiti
105

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 08/2021**, objetivando a Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, perfazendo o valor máximo global de **R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 15 de julho de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 08/2021
Processo Administrativo Nº 109/2021

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal., com entrega em até **60 Dias**, e previsão contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br,

Ibaiti, 16 de julho de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1952 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2021 | PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
107

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 08/2021
Processo Administrativo Nº 109/2021

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos., com entrega em até **60 Dias**, e previsão contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021).
CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br,

Ibaiti, 16 de julho de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 108

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA BACILI E SEM COVICI LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 34.151.109/0002-22 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de LONDRINA PARANA, a **Licença Simplificada** para SERVIÇOS DE ANALISE CLINICA E POSTOS DE COLETA LABORATORIAL a ser implantada A RUA GUAPORE Nº 162 CENTRO - CEP 86.025-000, EM LONDRINA - PR.

WOW SHOW INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP, torna público que recebeu do IAT, a **Licença de Operação**, com validade de 13/07/2026, para a atividade de Fabricação de Cosméticos, a ser implantada na Rua da Luz, nº4, subdivisão lote34-A3-1, Jardim Morumbi, Cambé-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133– Centro
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICON° 023/2021
Objeto: Aquisição de máquina agrícola e implementos nos termos do Convênio Plataforma+Brasil nº 904941/2020/MAPA. Data de abertura:30/07/2021. Horário: 09:30hs – Informaçõescomplementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setorde Licitação ou Portal da Transparência da P.M.Sto Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222.Santo Inácio Pr. 16 de Julho de 2.021.
CIRO YUJI KOGA–Pregoeiro Municipal

A empresa **AMOR SAÚDE LONDRINA LTDA** (CNPJ 28.163.669/0001-13) torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina – SEMA, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e procedimentos cirúrgicos; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Odontologia; Laboratórios clínicos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos a ser implantada Avenida Bandeirantes, 65, Andar 1, Vila Ipiranga, Londrina/PR, CEP 86.010-020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO TRIÂNGULO DE MANDAGUAÇU LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação, nº 218064-R1 com validade até 03/02/2027, para o comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalado na Avenida Munhoz da Rocha, nº 373, Centro, CEP:87.160-000 – Mandaguaçu/PR. (PERETTI).

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)
A **MASAMI MOTORS LTDA,** CNPJ Nº 21.405.894/0002-50, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, a **Licença Ambiental Simplificada** para o COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, instalada na AVENIDA TIRADENTES, 1785, PARQUE RODOCENTRO, CEP 86.071-000, LONDRINA/PR com validade até 14/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133– Centro
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇON° 002/2021
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação de CBUQ em diversas Ruas do Município, Contrato de Repasse nº 884762/2019/MDR/CAIXA.Data de abertura:06/08/2021. Horário: 09:30hs – Informaçõescomplementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setorde Licitação ou Portal da Transparência da P.M.Sto Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222.Santo Inácio Pr. 16 de Julho de 2.021.
GENY VIOLATTO–Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIAPL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2021 – PMR. Processo nº 156/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em engenharia para elaboração de Rolândia/PR. Tipo: Menor Preço. Preço Máximo Global: R$ 160.199,77. Prazo da Execução: 150 dias. Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/AGOSTO/2021. Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 05/AGOSTO/2021, às 13:30 horas. Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas e site: www.rolandia.pr.gov.br. Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 16 de Julho de 2021.
Maria do Carmo Gorla Fernochi
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133– Centro
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇON° 003/2021
Objeto: Contratação de empresa para recapeamento da Rua Custódio Alcântara e outras ruas do município de Santo Inácio/PR, Convênio nº 894510/2019/MDR/CAIXA.Data de abertura:09/08/2021. Horário: 09:30hs – Informaçõescomplementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setorde Licitação ou Portal da Transparência da P.M.Sto Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222. Santo Inácio Pr. 16 de Julho de 2.021.
GENY VIOLATTO–Prefeita Municipal

INSTITUTO CEFA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE ADORADORES DE LONDRINA
Convido as pessoas interessadas para a **Assembléia de Fundação do Instituto CEFA - Centro de Formação de Adoradores de Londrina** a comparecerem no dia 29 de julho de 2021, às 9 horas, à Avenida José de Alencar, n. 214, bairro Jardim Shangri-Lá CEP: 86.070-600 para participarem da mesma, na qualidade de fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.
Londrina/PR, 16 de julho de 2021.
Pelo fundador Vinícius Rodrigo Croscato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 08/2021
Processo Administrativo Nº 109/2021
OBJETO: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos., com entrega em até **60 Dias**, e previsão contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na Integra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.
Ibaiti, 16 de julho de 2021
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
• Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021
O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que nas publicações do Aviso de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2021, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Paraná, Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo nos dia 16 de julho de 2021, constatou-se um equívoco no número da portaria constante no objeto e portanto,
ONDE SE LÊ:
DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 05 DE OUTUBRO DE 2021.
LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 05 DE AGOSTO DE 2021.
• O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021
PROPONENTE: LPCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 13, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 085.825-000
CIDADE: Santa Tereza do Oeste ESTADO: Paraná
OBJETO: Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa LPCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 32.767.323/0001-00, situada na Rua Duque de Caxias, nº 13, sala 02, Centro, Santa Tereza do Oeste/PR, para fornecimento, em caráter emergencial, de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da Rede Municipal da Educação, Casas Abrigo e Restaurantes Populares do Município, pelo período de até 180 dias, em função da desistência do fornecedor contratado. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor total é de R$ 191.065,36 (Cento e noventa e um mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de execução da entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, conforme cronograma de cada Secretaria. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso XII.
EXTRATO CONTRATO Nº 0510/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e LPCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa LPCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 32.767.323/0001-00, situada na Rua Duque de Caxias, nº 13, sala 02, Centro, Santa Tereza do Oeste/PR, para fornecimento, em caráter emergencial, de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da Rede Municipal da Educação, Casas Abrigo e Restaurantes Populares do Município, pelo período de até 180 dias, em função da desistência do fornecedor contratado. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor total é de R$ 191.065,36 (Cento e noventa e um mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Contrato firmado em 16 de junho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 065/2021.
• O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA nº. 05/2021
PROCESSO 2726/2021
PRORROGAÇÃO
Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para julgamento de proposta técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviço de publicidade
Recebimentos dos documentos: até às 17:00 horas do dia 26/07/2021.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista. 335 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 16 de julho de 2021.
Emannuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 - PMR.
O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 04 de Agosto do ano de 2021, na sede da Prefeitura, Avenida Presidente Bernardes n° 809 em Rolândia , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Construção (Conclusão) do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência; Quantidade e unidade de medida: 991,05 m²; Prazo de execução (dias): 240; Sede: Município de Rolândia. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3255-6615. Rolândia, 16 de Julho de 2021.
Maria do Carmo Gorla Fernochi
Secretaria de Compras, licitação e patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021-PMR. Processo nº 154/2021.
Objeto: Registro de preços para a eventual **Aquisição de concreto usinado com taxa de bombeamento,** com as características descritas no Anexo I. **Critério de Julgamento:** Menor preço por Lote. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Máximo Total de R$:** 502.500,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 30/07/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 30/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 13:30 horas do dia 30/07/2021. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. **Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 16 de Julho de 2021.
Maria do Carmo Gorla Fernochi
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
COMUNICADO
A Universidade Estadual de Maringá, torna público que requereu á Instituto Água e Terra (IAT-ERMAG), EM 14 DE JULHO DE 2021 O pedido a Licença de Autorização Florestal, para corte isolado de árvores nativas.

Universidade Estadual de Maringá - UEM
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO
Edital n.° 142/2021- D M P. Pregão Eletrônico SRP - Processo de Licitação n.° 2016/2021-PRO. Número da Licitação no portal licitacoes-e n.° 881636. A Universidade Estadual de Maringá, através de sua pregoeira, comunica e torna público aos interessados que houve solicitação de esclarecimentos e decidiu SUSPENDER POR TEMPO INDETERMINADO para avaliações técnicas. Posteriormente será republicado as novas datas para este certame. Maringá, 16 de julho de 2021. Robson Gonçalves da Silva- Diretor de Material e Patrimônio. Marina Hisae Hirose Yamada- Pregoeira.

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 038/2021 – Processo Adm. Nº 078/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DIETÉTICOS, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE) NECESSÁRIOS PARA SUPRIR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS NO ANO LETIVO DE 2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Cumpridas as formalidades legais e considerada a **adjudicação** do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, **homologo**, conforme registrado a seguir: **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.**, CNPJ nº 22.077.561/0001-21, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021; VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA ME.**, CNPJ nº 18.333.846/0001-09, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2021.**
Valor Total: **R$ 106.249,00 (cento e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais).**
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores na integra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 05 de julho de 2021.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Informática utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e Incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 09 de agosto de 2021, às 09h.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.
PREÇO MÁXIMO: R$ 11.061,05 (onze mil sessenta e um reais e cinco centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300– Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
O Município de Arapongas/PR, em cumprimento ao Decreto nº. 338/04, 04 de agosto de 2004, que dispõe sobre a regulamentação da administração dos cemitérios de Arapongas nos termos do artigo 96 e seguintes, que trata da revogação das concessões de uso em caráter perpétuo, constatou mediante Laudo de Vistoria e Avaliação expedido pela Comissão Especial de Análise e Verificação, o estado de abandono e/ou ruínas, e que não responderam ao prazo legal de recadastramento, as seguintes construções funerárias:
Quadra número: **4A**
38; 45; 54; 57; 79; 82; 128; 135; 142; 158; 162; 165; 172; 183; 228; 234; 241; 242; 255; 258; 269; 270; 273; 279; 281; 293; 299; 331; 335; 350; 351; 379; 394; 402; 420; 431; 457; 460; 461; 477B; 482; 488; 493; 506; 521; 530B; 532; 546; 558; 580; 582; 588; 619; 623; 631; 643; 653 e 666.
Assim, visando evitar a proliferação de doenças bem como a contaminação do solo e preservar a boa estética do Cemitério Municipal de Arapongas, ficam notificados os concessionários titulares dos jazigos e/ou sepulturas para que no prazo de 10 dias realizem as obras necessárias para a conservação e/ou reparação das construções sob pena de revogação e/ou perda imediata do caráter de perpetuidade das concessões.
Albino Amaral – *Administrador do Cemitério Municipal*
Sérgio Onofre da Silva – *Prefeito do Município de Arapongas*

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ARAPONGAS, ROLÂNDIA, SABÁUDIA E PITANGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL E ELEIÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL
O Presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ARAPONGAS, ROLÂNDIA, SABÁUDIA E PITANGUEIRAS**, abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, por meio do presente EDITAL, convoca todos os Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Arapongas, Rolândia, Sabáudia e Pitangueiras associados à entidade e aptos a votarem, integrantes da categoria das Indústrias da Alimentação, para participarem da assembleia geral eleitoralque será realizada dia 20 de Julho de 2021 em 1ª convocação às 17h30min, na sede do Sindicato, sito à Rua Quetzal n. 1464, em Arapongas-Pr., destinada a instauração do processo eleitoral para eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a FTIA-PR., e os respectivos suplentes. Não havendo quórum para instalação da assembléia em 1ª convocação, a mesma ocorrerá na mesma data e endereço às 18h30min em 2ª convocação com qualquer número de associados presentes. Na forma da previsão estatutária art. 74, será eleita uma comissão eleitoral de três pessoas que serão membros titulares e três pessoas que serão membros suplentes, que a partir de então, coordenará o processo eleitoral, nos termos do parágrafo primeiro do art. 73 do Estatuto Social. A eleição da diretoria, conselho fiscal, delegados representantes junto à Federação e o respectivo corpo de suplentes será realizada no dia 24 de agosto de 2021 das(00hrs às 18hrs00) com uma urna fixa na sede da entidade, sito à Rua Quetzal, nº 1464 e uma na sub-sede Rolândia sito à Rua Duque de Caxias nº 32 e 09 (nove) urnas itinerantesque percorrerão as empresas onde houverem associados aptos a votarem nas cidades de Arapongas, Rolândia, Sabáudia e Pitangueiras. Em caso de não ser atingido o quórum em primeira votação ou caso ocorra empate entre as chapas registradas, a segunda votação ocorrerá no dia 31 de agosto de 2021, nos mesmos locais e horários definido para a primeira votação. Caso ainda não seja atingido o quórum em segunda votação ou ocorra empate entre as chapas concorrentes, a terceira e última votação ocorrerá no dia 08 de setembro de 2021, nos mesmos locais e horários definido para a primeira e segunda votação. O prazo para o registro de chapas é de 07 (sete) dias úteis, com início do prazo contado do dia seguinte ao da eleição da Comissão Eleitoral art. 76, devendo o registro de chapa ser efetivado na secretaria da sede da entidade, sito à Rua Quetzal, nº 1464 – Arapongas – Paraná, no horário das 08hrs00min às 14hrs00min, art. 77. Arapongas, 17 de Julho de 2021. Anderson Zanelato-Presidente SITIAAR.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - TRÂNSITO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para as vias do Município de Toledo, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e manual de sinalização, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 06 DE AGOSTO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R$ 347.786,90 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
OBJETO: Aquisição de livros didáticos com a finalidade de ampliação do acervo das Escolas Municipais com as seguintes coletâneas: Coletânea Para uma vida ecológica e sustentável, direcionada aos alunos dos anos do Ensino Fundamental I visando oferecer materiais com assuntos que atendam as reais necessidades de educadores e educandos preparando os mesmos para uma vida de responsabilidade ecológica e sustentável em relação aos ambientes em que vivemos; e Coletânea Fábulas para brincar, direcionados especificamente para alunos dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I, visando oferecer materiais que possibilitem hábitos da leitura do aluno com bons livros aumentando essa prática na escola, contribuição com processo da alfabetização e letramento de maneira lúdica e principalmente contribuir para a formação integral dos alunos. Tudo conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 06 DE AGOSTO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R$ 876.250,00 (oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: contratação de empresa para Cessão de Licença de uso de Sistema de Cálculo de Concessão de benefícios de Aposentadorias e Pensões, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estando em conformidade com a legislação vigente e suporte permanente, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, SOFRERÁ ALTERAÇÕES no edital, As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas, bem como o início da sessão de disputa, portanto: LEIA-SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03 DE AGOSTO DE 2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 DE AGOSTO DE 2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 0815min do dia 03 DE AGOSTO DE 2021. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital, Município de Toledo-PR, em 16 de julho de 2021, LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO.
• O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que requereu ao IAT, Licença de Operação para o LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO ÉGON PUDELL implantado na Chácara nº147, subdivisão do lote rural nº26.B.2.2, oriundo do Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº22, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que requereu ao IAT, Licença de Operação para o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JAIME LUIZ HUNHOFF implantado na Chácara nº125, oriunda da unificação das quadras nºs 08, 09 e 10, localizada no Distrito de Novo Sarandi, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 436723021
Documento emitido em 23/07/2021 16:37:55.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10977 | 19/07/2021 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 709 • 19

da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Data: às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2021
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada
Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Lot
Informações Complementares poderão ser obt
Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 1
pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou p

Colombo, 16 de julho
Helder Luiz Lazar
Prefeito Municipa

113102/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico N.º 068/2021

Objeto: Contratação de Empresa por meio do sistema de registro de preços especializada para o Fornecimento de Gases Medicinais.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20 de julho de 2021 até às 13:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021. (Horário de Brasília)
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br)
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de Julho de 2021.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

113209/2021

Espigão Alto Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente - diversos, com recursos financeiros oriundos da alienação de ativos do ECA/FMDCA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 02/08/2021.
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 16 de julho de 2021.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

112904/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 12/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de 01 (um) Conjunto de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamédico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45, vencedor do item 01 com o valor total de R$116.500,0000 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 453/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

112967/2021

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Presencial nº 152/2021

Preços (SRP), visando contratação de banda
nentos, e locação de espaço físico (salão de
para a abertura e primeira etapa do 16º
jos do Oeste do Paraná (FERMOP), que será
a sede desse Município.
do dia 30 de julho de 2021.

nº 153/2021

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos (livretos e pastas personalizadas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município (atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, no âmbito da atenção primária - Port. 2994/2020). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 03/08/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 03/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 03/08/2021

Obs.: AS LICITAÇÕES SÃO EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 16 de julho de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

113146/2021

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL: Nº. 041/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, MANUNTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA CIVIL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E SANITÁRIA, CARPINTARIA E JARDINAJEM QUE ABRANGEM O ESPAÇO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
DESPESA MÁXIMA TOTAL FIXADA: R$ 2.974.800,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 02 de agosto de 2021, às 08h00min (oito horas).
7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 02 de agosto de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 02 de agosto de 2021, às 09h00min (nove horas).
O Município de Guaratuba utilizará o portal Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 15 de julho 2021.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

113101/2021

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 08/2021
Processo Administrativo Nº 109/2021

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas,

postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos., com entrega em até **60 Dias**, e previsão contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021). **ABERTURA DA LICITAÇÃO**: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 04/08/2021 (quatro de agosto de 2021). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br,

Ibaiti, 16 de julho de 2021
Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

113030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de Ibaiti
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.

VIGÊNCIA: de 14/06/2021 a 31/12/2021

PROTOCOLO: nº 17.636.707-5
ASSINAM: Antonely de Cássio Alves de Carvalho (Prefeito de Ibaiti) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

113041/2021

Imbaú

Edital de Tomada de Preço N° 3.2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que realizará Tomada de Preço, com sessão de disputa de preços às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2021, horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de serviços de pavimentação com pedras irregulares. Outras Informações, bem como cópia do edital e pasta técnica, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Centro, Imbau / Pr. Fone (42) 32788125.

Imbaú, 16 de julho de 2021.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente

113126/2021

Edital de Tomada de Preço N° 4.2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Tomada de Preço, com sessão de disputa de preços às 13:30 horas do dia 02 de agosto de 2021 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de serviços de pavimentação com pedras irregulares. Outras informações, bem como cópia do edital e da pasta técnica, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbau / Pr – Fone (42) 32788125.

Imbaú, 16 de julho de 2021.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente

113131/2021

Joaquim Távora

EXTRATO TERMO DE CO
PARTES: IDR-Paraná e Município de Joaq
OBJETO: Promover ações integradas de a
rural, para a melhoria econômica, social e a
VIGÊNCIA: de 08/07/2021 a 31/12/2021
PROTOCOLO: nº 17.738.525-5
ASSINAM: Reginaldo Vilela (Prefeito de
Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR

112808/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 436703121
Documento emitido em 23/07/2021 16:37:39.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10977 | 19/07/2021 | PÁG. 31
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: aquisição de abrigos de passageiros, para os usuários do transporte público no município.
Valor Máximo: R$ 549.162,50
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de julho de 2021, até às 08:30 horas do dia 30 de julho de 2021.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 30 de julho de 2021**, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.
Marechal Cândido Rondon-PR, em 16 de julho de 2021. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

113223/2021

Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 056/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Marmeleiro. As empresas habilitadas são:
A empresa ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001-15, vencedora nos itens 40, 74 e 75, perfazendo o valor total de R$ 1.954,00 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais).
A empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.814.016/0001-87, vencedora no item 52, perfazendo o valor total de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
A empresa OSNEI PANCERA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.434.021/0001-79, vencedora no item 24, perfazendo o valor total de R$ 8.118,00 (oito mil cento e dezoito reais).
A empresa EMPORIO REALLE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001-77, vencedora nos itens 28, 30, 35, 36, 37, 42, 45, 49, 53, 63, 64, 65, 66, 73, 78 e 79, perfazendo o valor total de R$ 18.801,90 (dezoito mil oitocentos e um reais e noventa centavos).
A empresa FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.389.014/0001-32, vencedora nos itens 04, 13, 14, 18, 34, 44, 62 e 72, perfazendo o valor total de R$ 28.417,80 (vinte e oito mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
A empresa CLAUDIO AGOSTINETTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.751.257/0001-59, vencedora nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 31, 32, 39, 41, 43, 46, 47, 48, 50, 56, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 71, 76 e 77, perfazendo o valor total de R$ 199.715,20 (cento e noventa e nove mil setecentos e quize reais e vinte centavos).

Marmeleiro, 15 de julho de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

112801/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TRÔNICO Nº 064/2021 – PMM
INISTRATIVO Nº 101/2021-LIC
em.
Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 064/2021
ção de empresa para aquisição de dois veículos
s Departamentos de Assistência Social e Meio
A empresa habilitada é:
EÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
item 01, perfazendo o valor total de R$ 58.990,00
e noventa reais).
iro, 15 de julho de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

112781/2021

TCEPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
111

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	8
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	109

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	04003154510011103544905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	64.574,51
Data de Lançamento do Edital	16/07/2021
Data da Abertura das Propostas	04/08/2021 Data Registro
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro 16/07/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 5014396925 (Logout)

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

Ref.: **Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. , pelo período de 60 Dias** - relativos ao objeto do **Tomada de preços Nº 008/2021 –PMI.**

Aos **quatro dias de agosto de 2021 (04/08/2021)**, às **09:10 horas (nove horas e dez minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, reuniram-se a **Senhora Elaine Aparecida de Freitas, a Sra. Rosângela Teixeira e o Senhor Sidinei Bráz Goulart,** designados pela Portaria nº040, de 06 de janeiro de 2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – "Proposta de Preços" e nº 02 – "Habilitação" referentes à **Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo período de 60 Dias** - relativos ao objeto do **Tomada de preços Nº008/2021 -PMI.** Aberta a Sessão pela Sra Presidente Ad hoc Elaine Aparecida de Freitas, dado a ausência do Sr. Presidente Fernando Lopes de Siqueira, que conforme Postaria nº263/2021, que se encontra em pleno gozo de suas férias, foi iniciado os trabalhos, e constatou que, apesar de ter sido amplamente divulgada, com publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município de Ibaiti, Jornal Folha de Londrina e Mural de Licitações do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **não houve protocolo** de nenhuma empresa. Aguardou-se por mais 30 (trinta) minutos, declarando em seguida como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente e os demais membros da CPL determinaram que fosse encerrada a presente sessão.

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Presidente

ROSÂNGELA TEIXEIRA
Membro

SIDINEI BRÁZ GOULART
Membro

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1965 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2021 | PÁGINA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR 124

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

Ref.: **Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. , pelo período de 60 Dias** - relativos ao objeto do **Tomada de preços Nº 008/2021 –PMI.**

Aos **quatro dias de agosto de 2021 (04/08/2021)**, às **09:10 horas (nove horas e dez minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, reuniram-se a **Senhora Elaine Aparecida de Freitas, a Sra. Rosângela Teixeira e o Senhor Sidinei Bráz Goulart,** designados pela Portaria nº040, de 06 de janeiro de 2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – "Proposta de Preços" e nº 02 – "Habilitação" referentes à **Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo período de 60 Dias** - relativos ao objeto do **Tomada de preços Nº008/2021 -PMI.** Aberta a Sessão pela Sra Presidente Ad hoc Elaine Aparecida de Freitas, dado a ausência do Sr. Presidente Fernando Lopes de Siqueira, que conforme Postaria nº263/2021, que se encontra em pleno gozo de suas férias, foi iniciado os trabalhos, e constatou que, apesar de ter sido amplamente divulgada, com publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município de Ibaiti, Jornal Folha de Londrina e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **não houve protocolo** de nenhuma empresa. Aguardou-se por mais 30 (trinta) minutos, declarando em seguida como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente e os demais membros da CPL determinaram que fosse encerrada a presente sessão.

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Presidente

ROSÂNGELA TEIXEIRA
Membro

SIDINEI BRÁZ GOULART
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 08/2021
Processo Administrativo Nº 109/2021

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal., com entrega em até **60 Dias**, e previsão contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias do mês de setembro de 2021).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br,

Ibaiti, 02 de setembro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1986 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021 | PÁGINA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
116

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 08/2021
Processo Administrativo Nº 109/2021

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal., com entrega em até **60 Dias**, e previsão contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e inquenta e um centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias do mês de setembro de 2021).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br,

Ibaiti, 02 de setembro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Municipio, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponivel no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edificio da Prefeitura Municipal de Figueira, em 01/09/2021. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

131989/2021

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação exclusivo Me Epp
Pregão Eletrônico Nº 44/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico **objetivando o Aquisição de armários aéreos e de canto, confeccionados sob medida para suprimento da demanda das Escolas da Rede Municipal: Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Educação Infantil e Ensino Fundamental localizada no perímetro urbano e a Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Tatetos, município de Flor da Serra do Sul, Paraná.** às 09:00 (nove) horas do dia 17 de Setembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 01 de Setembro de 2021.
Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

132048/2021

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 196/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados para instalação de rede de iluminação pública no interior da aldeia indígena Tekohá Marangatu e no percurso até as estradas e rodovias próximas, neste Município, em atendimento a determinação do Ministério Público Federal, imposta ao Município de Guaíra/PR através dos Autos nº 5004802-77.2019.4.04.7004. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas interessadas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), até a véspera da data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Diretoria de Obras, pelos telefones (44) 3642-0020/ 3642-0006, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de setembro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 197/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa especializada para execução [illegible] preventiva de revisão e eventual aquisição [illegible] empregados na Balança da marca Cascavel, 100 toneladas, localizada nas instalações física Município.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 20 de s

Os editais e seus anexos poderão se www.guaira.pr.gov.br no link Processos Lici no Departamento de Compras e Licitações segunda a sexta-feira, em horário normal de 9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 02 de setembro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

132554/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 608374321
Documento emitido em 28/09/2021 11:49:21.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11011 | 03/09/2021 | PÁG. 43
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ibaiti

Aviso de licitação
REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 08/2021
Processo Administrativo Nº 109/2021

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal., com entrega em até **60 Dias**, e previsão contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias do mês de setembro de 2021). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021).**ABERTURA DA LICITAÇÃO**: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021).**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.**RETIRADA DO EDITAL:** Disponivel na integra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br,

Ibaiti, 02 de setembro de 2021
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

132055/2021

Imbaú

MUNICIPIO DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Pregão Eletrônico Nº 61/2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú toma publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do Dia 21/09/2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Veiculo 0Km tipo Camionete 4x4. Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbaú/Pr- Fone 42-3278-8125 ou pela Plataforma www.bll.org.br.

Imbaú 01 de setembro de 2021.
Jean Mauricio Sokulski Paes
Pregoeiro

132160/2021

MUNICIPIO DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Pregão Eletrônico Nº 62/2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú toma publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 21/09/2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de parque infantil colorido com plataformas, tobogã, escorregador, balanços, kit com 4 lixeiras, contênier de lixo, gangorra, gira gira, casinha de boneca e quadro escolar. Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbaú/Pr- Fone 42-3278-8125 ou pela Plataforma www.bll.org.br.

Imbaú 01 de setembro de 2021.
[illegible]auricio Sokulski Paes
Pregoeiro

132162/2021

[illegible]NICIPIO DE IMBAÚ
[illegible]ADO DO PARANÁ

[illegible]gão Eletrônico Nº 63/2021

[illegible]baú toma publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 15:00 horas do Dia 21/09/2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de setembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.
ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2021

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: Convênio nº 879476/2018 - Ministério do Esporte
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de setembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de equipamentos e material de informática, móveis, material esportivo, vestuário, material gráfico, água e outros, para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 1º de setembro de 2021.
SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Processo Administrativo nº 109/2021
OBJETO: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaiti e a Caixa Econômica Federal., com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Valor MÁximo da Proposta: R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias do mês de setembro de 2021).Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021).Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021).Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br,

Ibaiti, 2 de setembro de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 9/2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Tomada de Preço, com sessão de disputa de preços às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2021, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de serviços para realização de revestimento em pedras regulares e revitalização de toda a extensão que compreende a Avenida Ivo Jangada. Outras informações, bem como cópia do edital e pasta técnica, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbau / PR. Fone (42) 32788125.

Imbaú -PR, 30 de agosto de 2021.
MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços nº 005/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA Nº: 031/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda, CNPJ 67.156.943/0002-60. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar serviços de Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, 2.767,15 m², incluindo os serviços de preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio/sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, drenagem, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. OBJETO DO TERMO ADITIVO: As partes de comum acordo decidem realizar supressão de valor no montante de R$1.003,66 (um mil, três reais e sessenta e seis centavos), atualizando o valor do contrato para R$286.617,12 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos). Esta redução deve-se a glosa de 25,59 m² de calçada em concreto, que totaliza R$845,49 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), além de 19,60 m² de grama, que totaliza R$158,17 (cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Estes itens foram glosados pois, quando da execução e locação topográfica da obra no cruzo da estrada São João com a Avenida Xavantes (sentido cemitério, lado direito) verificou-se que, para a execução da calçada seria necessário cortar um talude, que se encontra estabilizado, e ainda próximo a este há uma residência em madeira. Decidiu-se então pela não execução de calçada e grama naquele local, não alterando a viabilidade da obra, conforme parecer técnico do departamento de engenharia. Em 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 019/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfaltica em tstde trecho da estrada clarck/perola, (comunidade norte/sul); estrada anhanguera/tibiriça (comunidade flórida/aparecida) e da estrada euripedes (comunidade nilza), objeto vinculado ao contrato de repasse n° 1067353-39/2019 - convênio n° 892726 - programa agropecuária sustentavel ministério da agricultura/caixa econômica federal, no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, centro, Iporã - PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 24/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

IPORÃ, 2 de sedtembro de 2021.
GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 019/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfaltica em tstde trecho da estrada velha cedro, objeto vinculado ao contrato de repasse n° 1067294-76/2019 - convênio n° 892791 - programa agropecuária sustentavel ministério da agricultura/caixa econômica federal, no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, centro, Iporã - PR, até as 14h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 14h00min do dia 24/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

IPORÃ, 2 de setembro de 2021.
GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 021/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfaltica em tst de trecho das estradas joão carvalho e estrada xuxa objeto vinculado ao contrato de repasse n° 1067847-23/2019 - convênio n° 892660 - programa agropecuária sustentavel ministério da agricultura/caixa econômica federal, no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, centro, Iporã - PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 27/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

IPORÃ, 2 de setembro de 2021.
GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N 157/2021 - PROCESSO N 3686/2021 PREGAO ELETRONICO N 134/2021
A Prefeitura Municipal de Ivaipora, Estado do Parana, torna publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de setembro de 2021, as 09:00 hrs, na plataforma da BLL, havera licitacao na modalidade Pregao Eletronico, tipo Menor por Item, objetivando a aquisição de um veículo zero quilometro ambulância tipo a de simples remoção através da proposta nº 09407.873000/1200-03 do ministério da saúde. O Edital esta disponivel para baixar, atraves site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaipora, 1º de setembro de 2021.
ÂNGELO AUGUSTO RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
119

HABILITAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604

ANA PAULA GUIMARÃES, brasileira, separada judicialmente, nascida em 13/05/1975, empresária, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.427.310-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Estância Mainardes, KM 6, bairro Sul Mineira, CEP 84.925-000, na condição de titular da **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** que gira sob o nome empresarial de **A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, com sede e foro sito a Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.235.987/0001-84, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41601034604, por despacho em sessão de 05/07/2017, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do presente ato, fica alterado o nome empresarial para **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002 consolida-se o instrumento constitutivo com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604

ANA PAULA GUIMARÃES, brasileira, separada judicialmente, nascida em 13/05/1975, empresária, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.427.310-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
120V

à Estância Mainardes, KM 6, bairro Sul Mineira, CEP 84.925-000, na condição de titular da **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** que gira sob o nome empresarial de **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**, com sede e foro sito a Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.235.987/0001-84, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41601034604, por despacho em sessão de 05/07/2017, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI,** e terá sua sede e domicílio sito a Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pelo titular:

NOME	%	QUOTAS	R$
ANA PAULA GUIMARÃES	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será:

- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS E RUAS; EXECUÇÃO DE OBRAS EM PRAÇAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE CANALETAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS E PRAÇAS DE PEDÁGIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATADAS, OBRAS DE ESTABILIDADE, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS (P. EX., CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
127

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604

ESTRUTURA) OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, TERRAPLENAGEM , SERVIÇOS DE ATERRO, DESATERRO, COMPACTAÇÃO DE TERRENO, ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO: CASAS E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES, EDIFÍCIOS RESIDÊNCIAIS MULTIFAMILIARES, EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO: CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, HOTÉIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E PEDRA BRITADA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA PINTURA, PARA CONSTRUÇÃO, TINTAS E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E FERRAGENS.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 03/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **ANA PAULA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EIRELI realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
122

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A EIRELI, acima qualificada, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,** nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti/PR, 29 de julho de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IB... 122 V

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
86107690972	ANA PAULA GUIMARAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 11:05 SOB Nº 20203958861.
PROTOCOLO: 203958861 DE 29/07/2020 16:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003362159. NIRE: 41601034604.
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
123

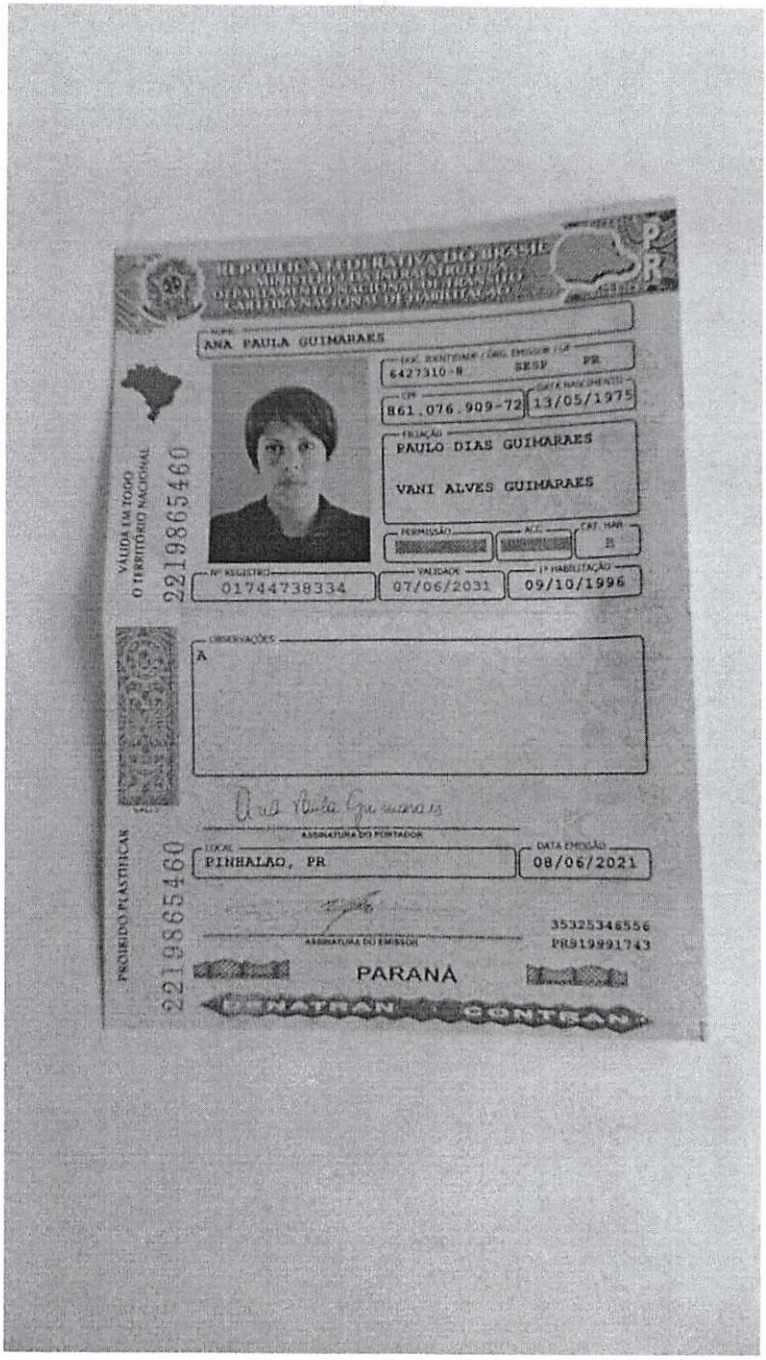

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23 / 09 / 21

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 124

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO, por força da Lei Municipal Nº 384/2000, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

269 - 0 MAINARDES CONST LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME
4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ENDEREÇO

Logradouro:	Rua ETN MAINARDES	Número:	SN
Complemento:	ESTANCIA MAINARDES, KM 06 - BAIRRO SULMINEIRA	CEP:	84925-000
Bairro:	SULMINEIRA		
Distrito:	PINHALAO		
Cidade:	Pinhalão	UF:	PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 04.235.987/0001-84 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2021

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Pinhalão(PR), 3 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA BERNARDO CORREIA
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • ESTADO DO PARANÁ
125

CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE IBAITI/PR

CERTIFICADO Nº 015/2017

Nome/Denominação/Razão Social:
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Endereço:
ESTÂNCIA MAINARDES, S/N - KM 6 - SUL MINEIRA

Municipio / U.F:
PINHALÃO/PR

CNPJ / CPF:
01.652.937/0001-04

Nire:
41 2 0809168-1

Capital Social:
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ATIVIDADE PRINCIPAL:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

OBJETO SOCIAL:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987
Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Municipio de Ibaiti, Estado do Paraná, nos termos:
Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.
Ressavaldas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

Nova data de Validade: 01/06/2022

DATA RENOVAÇÃO DO CADASTRO:
22 de setembro de 2021

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 40, de 06/01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
726

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.235.987/0001-84 MATRIZ		03/01/2001

NOME EMPRESARIAL
MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAINARDES PRESTACAO DE SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ETN MAINARDES	SN	KM 6

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.925-000	SUL MINEIRA	PINHALAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULINHA_7550@HOTMAIL.COM	(43) 9825-0746

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2021** às **14:32:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
127

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:39 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **61E0.297B.FD37.A955**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 228

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.235.987/0001-84
Razão Social: MAINARDES CONSTRUCOES LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS
Endereço: ETN MAINARDES SN KM6 / SUL MINEIRA / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 14/10/2021

Certificação Número: 2021091501015931739446

Informação obtida em 20/09/2021 14:40:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 29

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024820785-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.235.987/0001-84**
Nome: **MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/08/2021 08:45:18)

Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 930

CERTIDÃO NEGATIVA N°382

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que MAINARDES CONST. LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME cadastrado sob o CNPJ 04.235.987/0001-84.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS.

Validade: 23/11/2021

Pinhalão(PR), 25 de Agosto de 2021.

Ana Paula B. Correia
Diretora da Divisão de Cadastro e Tributação
Port. 26/2021

ANA PAULA BERNARDO CORREIA
Diretora de Cadastro e Tributração
Portaria 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

* Fica este município com reserva de direitos, ao apurar qualquer situação referente a este imóvel estar fazendo a notificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.235.987/0001-84
Certidão nº: 26213990/2021
Expedição: 25/08/2021, às 09:11:20
Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.235.987/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 132

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2108451589
NIRE (Sede) 41601034604	**CNPJ** 04.235.987/0001-84	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 05/07/2017	**Início de Atividade** 03/01/2001
Endereço Completo Estancia MAINARDES, Nº SN, KM 6; SUL MINEIRA - Pinhalão/PR - CEP 84925-000			
Objeto EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO, MANUTENCAO, CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS E RUAS EXECUCAO DE OBRAS EM PRACAS, CALCADAS E VIAS PUBLICAS, PAVIMENTACAO DE RUAS, CONSTRUCAO DE CANALETAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CONSTRUCAO DE PONTES, VIADUTOS, TUNEIS E PRACAS DE PEDAGIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS, OBRAS DE ESTABILIDADE, SUBDIVISAO DE TERRAS COM BENFEITORIAS (P. EX., CONSTRUCAO DE VIAS, SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA) OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS, TERRAPLENAGEM , SERVICOS DE ATERRO, DESATERRO, COMPACTACAO DE TERRENO, ESCAVACOES DIVERSAS PARA EXECUCAO DE CONSTRUCAO, PERFURACOES E SONDAGENS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE QUALQUER CASAS E RESIDENCIAS UNIFAMILIARES, EDIFICIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, EDIFICIOS COMERCIAIS DE QUALQUER CONSULTORIOS E CLINICAS MEDICAS, ESCOLAS PUBLICAS E PRIVADAS, ESCRITORIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS PUBLICOS E PRIVADOS, HOTEIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOCACAO DE MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E PEDRA BRITADA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, PARA PINTURA, PARA CONSTRUCAO, TINTAS E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E FERRAGENS			
Capital R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANA PAULA GUIMARAES	861.076.909-72	S	25/01/2018	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANA PAULA GUIMARAES	861.076.909-72	24/07/2020	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
03/08/2020	20203958861	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2021, às 08:26:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TSGEDJVF**.

PRC2108451589

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 133

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO N° 08/2021

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.235.987/0001-84, sediada na Estância Mainardes, km 06, Bairro Sul Mineira, Pinhalão-PR, por intermédio de sua representante legal, sra. Ana Paula Guimarães, portadora da Cédula de Identidade nº 6.425.310-8, e do CPF nº 861.076.909-72, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo da Lei Complementar nº 123/06.

Ibaiti, em 23 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕ...
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná

Ana Paula Guimarães
CPF 861.076.909-72
Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 134

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO N° 08/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial o art. 9º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.235.987/0001-84, sediada na Estância Mainardes, km 06, Bairro Sul Mineira, Pinhalão-PR, por intermédio de sua representante legal, sra. Ana Paula Guimarães, portadora da Cédula de Identidade nº 6.425.310-8, e do CPF nº 861.076.909-72, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

Ibaiti, em 23 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes, Km 06 - Bairro Sul Mineira
CEP 84925-000 - Pinhalão-PR

Ana Paula Guimarães
CPF 861.076.909-72
Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 135

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO N° 08/2021

DECLARAÇÃO "FATO SUPERVENIENTE"

Declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº 08/2021, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.235.987/0001-84, sediada na Estância Mainardes, km 06, Bairro Sul Mineira, Pinhalão-PR, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ibaiti, em 23 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná

Ana Paula Guimarães
CPF 861.076.909-72
Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 136

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO N° 08/2021

D E C L A R A Ç Ã O

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.235.987/0001-84, sediada na Estância Mainardes, km 06, Bairro Sul Mineira, Pinhalão-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibaiti, em 23 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná

Ana Paula Guimarães
CPF 861.076.909-72
Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84

Certificado digitalmente por:
TIAGO INOCÊNCIO
BERTOLDO MOTA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 737

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TOMAZINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
Local da Sede: Pinhalão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TOMAZINA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TOMAZINA, 10 de Setembro de 2021

Tiago Inocencio Bertoldo Mota
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Código Validador TJPR: CACB.1101.33BFHCJA.20 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 49 (quarenta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 049 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI**

Endereço: **ETN MAINARDES, SN - KM 6**

Bairro: **SUL MINEIRA**

Municipio: **PINHALAO**

UF: **PR**

CEP: **84925000**

CNPJ nº: **04.235.987/0001-84**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41601034604 em 03/01/2001.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2020.

PINHALAO-PR, 01 de Janeiro de 2020

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

MAINARDES
CONSTRUÇÕES

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI- EPP
CNPJ 04.235.987/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
149

CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021
Ibaiti-PR

OBJETO: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço por lote, da execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Item	Fórmula	Valores	Resultado
LG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, sendo superior a 1,0.	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	(709.424,70+ 0,00) / (85.985,10 + 71.803,17)	**4,50**
LC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, sendo superior a 1,0.	Ativo Circulante / Passivo Circulante	709.424,70 / 85.985,10	**8,25**
E – ENDIVIDAMENTO, sendo superior a 1,00.	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante)	(85.985,10 + 71.803,17) / (709.424,70 + 398.107,04)	**0,14**

Pinhalão-PR, 13 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SE:04235987000184
Assinado de forma digital por MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SE:04235987000184 Dados: 2021.09.13 13:28:55 -03'00'

Ana Paula Guimarães
CPF 861.076.909-72
Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI- EPP
CNPJ 04.235.987/0001-84

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2021.09.13 13:26:01 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CPF: 067.453.479-46
CRC: PR-065579/O-8
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 150

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 104186/2021 **Validade:** 23/02/2022

Razão Social: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04235987000184
Num. Registro: 64080 **Registrada desde :** 03/08/2017
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: ESTANCIA MAINARDES, SN KM 6 SUL MINEIRA
Município/Estado: PINHALAO-PR **CEP:** 84925000
Objetivo Social:
Execução de obras de urbanização, manutenção, conservação e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos e ruas; Execução de obras em praças, calçadas e vias públicas, pavimentação de ruas, construção de canaletas, paisagismo e jardinagem, construção de pontes, viadutos, túneis e praças de pedágios, pintura para sinalização em pistas e aeroportos, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, obras de estabilidade, subdivisão de terras com benfeitorias (p. Ex., Construção de vias, serviços de infra estrutura) obras de contenção de encostas, terraplenagem , serviços de aterro, desaterro, compactação de terreno, escavações diversas para execução de construção, perfurações e sondagens, construção de edifícios de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas públicas e privadas, escritórios comerciais, hospitais públicos e privados, hotéis, moteis e outros tipos de alojamento, locação de máquinas de equipamentos para uso na construção; Comércio varejista e atacadista de areia, cascalho, pedregulho e pedra britada, comércio varejista de material elétrico, para pintura, para construção, tintas e comércio varejista e atacadista de ferramentas e ferragens.
Restrição de Atividade : Paisagismo e jardinagem.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04235987000184
1 - LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Carteira: PR-12196/D Data de Expedição: 18/10/1982
Desde: 03/08/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Anotações:
O profissional solicitou através do protocolo nº 2004/30338, revisão de atribuição, conforme Lei Federal nº 10.267/01. Após análise da CEEC, foi expedida pela Inspetoria de Ibaiti a Certidão de Inteiro Teor, informando sobre a habilitação para responder tecnicamente por serviços de georreferenciamento de imóveis rurais.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 259466/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/08/2021 08:13:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS
86107690972	ANA PAULA GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2021 17:13:30 SOB Nº 20212156489.
PROTOCOLO: 212156489 DE 07/04/2021. NIRE: 41601034604.
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/04/2021

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO 148

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por FABIO STROCINSKI, sob a autenticidade nº 12102728168 em 22/04/2021, protocolo 212156489. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
Número de Registro:	41601034604
CNPJ:	04235987000184
Munícipio:	Pinhalão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579
86107690972	ANA PAULA GUIMARAES	

PREFEITURA M[illegible] DE
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2021 17:13:39 SOB Nº 20212156489.
PROTOCOLO: 212156489 DE 07/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102728168. NIRE: 41601034604.
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/04/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 145

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

C.N.P.J.: 04.235.987/0001-84 Inscricao Estadual: 9084506718 Fl. 44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2020

	2020	2019
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	430.248,85	683.082,71
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	430.248,85	683.082,71

Reconhecemos a exatidão da Demonstracão de Resultado Abrangente no valor de R$ 430.248,85 - Quatrocentos e trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/09/21

Fl. 49

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 49 (quarenta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 049 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI**

Endereço: **ETN MAINARDES, SN - KM 6**

Bairro: **SUL MINEIRA**

Municipio: **PINHALAO**

UF: **PR**

CEP: **84925000**

CNPJ nº: **04.235.987/0001-84**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41601034604 em 03/01/2001.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2020
Data de Término: 31 de Dezembro de 2020

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2020

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE...
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

C.N.P.J.: 04.235.987/0001-84 Inscricao Estadual: 9084506718 Fl. 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
142

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	662.739,64
(-)AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	43.245,02
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	430.248,85
(-)LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	400.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	649.743,47

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 649.743,47 - Seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • ESTADO DO PARANÁ
743

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	300.000,00	662.739,64	962.739,64
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-43.245,02	-43.245,02
LUCRO DO EXERCÍCIO		625.888,99	625.888,99
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-195.640,14	-195.640,14
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-400.000,00	-400.000,00
SALDO FINAL	300.000,00	649.743,47	949.743,47

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 949.743,47 - novecentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84 I.E.: 9084506718

Fl. 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 944

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Método Direto

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	2.309.370,24	879.589,82
PAGAMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	(108.978,61)	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(45.899,00)	0,00
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(1.445,01)	(1.065,33)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(177.346,78)	(51.644,81)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(97.549,93)	(4.638,18)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(18.053,11)	(0,05)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(193.299,65)	(91.749,36)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGACÕES	(133.414,49)	(250.000,00)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(861.723,37)	(347.067,23)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(381.420,64)	(26.077,94)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(82.776,45)	(2.006,33)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(7.310,44)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	200.152,76	105.340,59
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
OUTROS CREDITOS	(211.585,51)	(55.000,00)
BENS EM OPERACÃO	(100.000,00)	(333.000,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(311.585,51)	(388.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(12.517,88)	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	(12.517,88)	100.000,00
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	**(123.950,63)**	**(182.659,41)**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	324.633,61	507.293,02
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	200.682,98	324.633,61

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 123.950,63 (Cento e vinte e três mil novecentos e cinqüenta reais e sessenta e três centavos)

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAI
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 139

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84 I.E.: 9084506718

Fl. 38

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

	2020	2019
ATIVO	1.107.531,74	1.115.083,47
CIRCULANTE	709.424,70	724.396,72
DISPONIVEL	200.682,98	324.633,61
CAIXA GERAL	728,45	1.356,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO	76.747,83	92.584,75
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	123.206,70	230.692,31
CRÉDITOS A REALIZAR	508.741,72	399.763,11
DUPLICATAS A RECEBER	508.741,72	399.763,11
NÃO CIRCULANTE	398.107,04	390.686,75
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	55.000,00
OUTROS CREDITOS	0,00	55.000,00
IMOBILIZADO	398.107,04	335.686,75
BENS EM OPERAÇÃO	438.300,00	338.300,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	40.192,96	2.613,25
TOTAL DO ATIVO	1.107.531,74	1.115.083,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Fl. 39 140

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84 I.E.: 9084506718

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

	2020	2019
PASSIVO		
CIRCULANTE	1.107.531,74	1.115.083,47
OBRIGAÇÕES A PAGAR	85.985,10	112.921,82
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	85.985,10	112.921,82
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	5.018,23
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	27.156,07	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	7.109,17	60.785,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.723,66	27.406,94
NÃO CIRCULANTE	49.996,20	19.711,01
OBRIGAÇÕES A PAGAR	71.803,17	39.422,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	71.803,17	39.422,01
PATRIMONIO LIQUIDO	71.803,17	39.422,01
CAPITAL	949.743,47	962.739,64
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	649.743,47	662.739,64
TOTAL DO PASSIVO	649.743,47	662.739,64
	1.107.531,74	1.115.083,47

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 1.107.531,74 - Um milhão cento e sete mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

C.N.P.J.: 04.235.987/0001-84 Inscricao Estadual: 9084506718

Fl. 40

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

	2020	2019
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	2.309.370,24	1.279.352,93
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	274.068,23	139.236,17
(=)RECEITA LIQUIDA.....	2.035.302,01	1.140.116,76
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	1.116.544,60	417.146,64
(=)LUCRO BRUTO.....	918.757,41	722.970,12
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	385.056,84	26.077,94
DESPESAS GERAIS.....	96.141,28	6.946,33
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	7.310,44	6.863,14
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	430.248,85	683.082,71
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	430.248,85	683.082,71

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 430.248,85 - Quatrocentos e trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU 152

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Carteira Profissional:PR-12196/D
Acervo Técnico Nº.:**2520/2018**
Selos de autenticidade:**A 054540**

RNP Nº:1703549716
Protocolo Nº.:**2018/00182841**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO 153

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Carteira Profissional:PR-12196/D
Acervo Técnico Nº.:**2520/2018**
Selos de autenticidade:**A 054540**

RNP Nº.:1703549716
Protocolo Nº.:**2018/00182841**

ART Nº.....:20181231429 0..... Registrada:20/03/2018.....
Empresa Executora...:MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - CNPJ/CPF: 76.167.717/0001-94.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:6.587,88 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ESTRADA SULMINERA E OUTRAS RUAS, S/N LAVRINHA E OUTROS.....
Município/Estado....:PINHALAO/PR.....
Data de Início.....:07/07/2017..... Data de Conclusão:05/04/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFERENTE À SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (SOMENTE MÃO DE OBRA), EM ALGUMAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PINHALÃO, SENDO ESTAS: ESTRADA DA SULMINEIRA; RUA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS; RUA MIGUEL NICOLAU, RUA MANOEL RIBAS- VILA GOMES.....
Observação.....:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 154

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Carteira Profissional:PR-12196/D
Acervo Técnico Nº.:**2520/2018**
Selos de autenticidade:**A 054540**

RNP Nº.:1703549716
Protocolo Nº.:**2018/00182841**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00182841.

Emitida via Internet em 05/06/2018 18:30:42 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5622/2020

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 155

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ CARLOS DE AZEVEDO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO** RNP: **1703549716**
Registro: **PR-12196/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720202717171** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2020 Baixada em: 11/08/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE JAPIRA** CNPJ: **75.969.881/0001-52**
Rua: ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS Nº: 481
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: JAPIRA UF: PR CEP: 84920-000
Contrato: 50/2018 celebrado em 01/01/2019 Vinculado a ART: 20185960239
Valor do contrato: R$ 926.641,48 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO DE BARRO Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: JAPIRA UF: PR CEP: 84920-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA 02 Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: JAPIRA UF: PR CEP: 84920-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA 01 Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: JAPIRA UF: PR CEP: 84920-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA MAJOR JOÃO PEREIRA Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: JAPIRA UF: PR CEP: 84920-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: JAPIRA UF: PR CEP: 84920-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA QUERO-QUERO Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: JAPIRA UF: PR CEP: 84920-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA GAVIÃO Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: JAPIRA UF: PR CEP: 84920-000
Coordenadas Geográficas:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 223519/2020.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5622/2020

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 156

Endereço da obra/serviço: RUA BEM-TE-VI Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA UF: PR CEP: 84920-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA UF: PR CEP: 84920-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/01/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE JAPIRA CNPJ: 75.969.881/0001-52

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 9172,02 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 541,76 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 1388 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 48 UNID; **5- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 12 UNID; **6- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 1834,4 M3

Observações:
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CONFORME TP 05-18.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o período informado está divergente ao informado pelo profissional na baixa da ART e não consta o RNP - Registro Nacional Profissional do profissional executor e cargo/função do profissional signatário. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5622/2020

14/08/2020 18:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 223519/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 223519/2020.

CREA-PR

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 157

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2235192020.

CAT nº 5622/2020 de 12/08/2020, página 3 de 4

ATESTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, CNPJ: 75.969.881/0001-52, estabelecida Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481, no centro da cidade de Japira- PR, com CEP 84920-000, neste ato representada pelo seu responsável técnico, o engenheiro civil José Manuel de Carvalho, CREA 19.338-D/PR, RNP 1704206421, portador do CPF 409.774.129-20 e do RG 3.058.820-7, **ATESTA**, para devidos fins, que a empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ 04.235.987/0001-84, através de seu responsável técnico **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**, Eng. Civil, CREA PR-12196/D-PR, portador do CPF 325.599.509-44, prestou serviços na qualidade de responsável técnico, em especial Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº **1720202717171,** vinculada a ART 20185960239 com data de pagamento na data de 19 de dezembro de 2019, contrato 50/2018-PMJ e TP05-18. Tendo como data de início em 01 de janeiro de 2019 e término em 03 de março de 2020. Valor da obra e serviço: R$ 926.641,48 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Possui os seguintes dados quanto aos locais e serviços executados:

ENDEREÇOS:
RUA JOÃO DE BARRO, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA PROJETADA 02, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA PROJETADA 01, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA MAJOR JOÃO PEREIRA, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA QUERO-QUERO, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA GAVIÃO, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA BEM-TE-VI, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR.

ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível de atuação • atividades profissionais • obra ou serviço • complemento	Quantidade / Unidade de medida
Execução • Execução de obra • de pavimentação • em concreto para vias urbanas	9172.02 / M2
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis • meio-fio	541.76 / METRO
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis • galeria	1388 / METRO
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis • boca de lobo	48 / UNID
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis • poço de visita para drenagem	12 / UNID
Execução • Execução de obra • de escarificação - terraplenagem	1834.4 / M3

CREA-PR

Observações complementares: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CONFORME TP 05-18.

Por expressão da verdade, é o que tínhamos à informar.

Japira, 15 de abril de 2020.

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 193380 - PR

José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil- CREA 19.338-D/PR
CPF 409.774.129-20
RNP 1704206421

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 223519/2020.

CAT nº 5622/2020 de 12/08/2020, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5416/2021

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 159

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ CARLOS DE AZEVEDO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO** RNP: **1703549716**
Registro: **PR-12196/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720210091111** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/01/2021 Baixada em: 19/08/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI** CNPJ: **75.969.667/0001-04**

Rua: PRAÇA MINAS GERAIS Nº: 175

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Contrato: 55/2020 celebrado em 04/08/2020 Vinculado a ART: 1720203294452

Valor do contrato: R$ 239.222,88 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA Nº: SN

Bairro: COHAPAR

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,737376 x -50,069079

Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA Nº: SN

Bairro: COHAPAR

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,737374 x -50,068596

Endereço da obra/serviço: RUA CARMELINO RIBEIRO Nº: SN

Bairro: COHAPAR

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,737492 x -50,068275

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA E Nº: SN

Bairro: COHAPAR

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,736415 x -50,068563

Data de início: 04/08/2020 Conclusão efetiva: 06/12/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ: 75.969.667/0001-04

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 3432,71 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 378,13 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 238 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 16 UNID; **5- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 5 UNID; **6- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 686,54 M3

Observações:
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, CONFORME TP 04-20.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o RNP - Registro Nacional Profissional do Engenheiro Executor e não consta o título profissional e cargo do signatário. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 261218/2021.

CAT nº 5416/2021 de 01/09/2021, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5416/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5416/2021

01/09/2021 12:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 261218/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 261218/2021.

CAT nº 5416/2021 de 01/09/2021, página 2 de 3

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI • PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
Capital Paranaense do Morango

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI,** CNPJ: 75.969.667/0001-04, estabelecida à Praça Minas Gerais, 175, no centro da cidade de Jaboti/PR, CEP 84930-000, neste ato representada pela sua responsável técnica engenheira civil Gabriela Boiko, CREA 178.897/D-PR, RNP 1718517084, portadora do CPF 087.401.179-52 e do RG 13.225.186-0, **ATESTA**, para devidos fins, que a empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ 04.235.987/0001-84, através de seu responsável técnico **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**, Eng. Civil, CREA PR-12196/D, portador do CPF 325.599.509-44, prestou serviços na qualidade de responsável técnico, em especial a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº **1720210091111,** e registrada em 07 de janeiro de 2021. Área total de 3432,71m².

Data de início em 04 de agosto de 2020 e conclusão em 06 de dezembro de 2020. Valor da obra de R$ 239.222,88 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) e valor serviço R$ 239.222,88 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Observações: pavimentação poliédrica e drenagem de vias urbanas, conforme TP 04-20.

ENDEREÇOS DA OBRA/SERVIÇO:
RUA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, S/N- COHAPAR - JABOTI/PR, CEP 84930-000;
RUA JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, S/N- COHAPAR - JABOTI/PR, CEP 84930-000;
RUA CARMELINO RIBEIRO, S/N- COHAPAR - JABOTI/PR, CEP 84930-000;
RUA PROJETADA E, S/N- COHAPAR - JABOTI/PR, CEP 84930-000;

ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível de atuação • atividades profissionais • obra ou serviço • complemento	Quantidade / Unidade de medida
Execução • Execução de obra • de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas	3432,71 / M²
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	378,13 / Metro
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis galeria	238,00 / Metro
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	16,00 / Unidade
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem	5,00 / Unidade
Execução • Execução de obra • de escarificação - terraplenagem	686,54 / M³

Por expressão da verdade, é o que tínhamos a informar.

Jaboti, 30 de agosto de 2021.

Gabriela Boiko
CREA 178.897/D-PR
RNP 1718517084

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 261218/2021.

CAT nº 5416/2021 de 01/09/2021, página 3 de 3

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 162

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

5350/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ CARLOS DE AZEVEDO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO** RNP: **1703549716**
Registro: **PR-12196/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20181209237** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/03/2018 Baixada em: 16/07/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ** CNPJ: **76.920.834/0001-87**

Rua: RUA EDUARDO BERTONI JUNIOR Nº: 471

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO ITARARE UF: PR CEP: 84945-000

Contrato: celebrado em 12/03/2018

Valor do contrato: R$ 108.584,53 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 252,91 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR-424 Nº: 0+255

Complemento: ESTÁDIO MUNICIPAL DE Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO ITARARE UF: PR CEP: 84945-000

Data de início: 12/03/2018 Conclusão efetiva: 16/07/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
REFERENTE A LICITAÇÃO TP06/2017- PMSI, COM O SEGUINTE OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, COM RECURSO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – PROPOSTA Nº 027999/2012,
SENDO 252,91 M² DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO;
7847,48 M² DE PLANTIO DE GRAMA; ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 062636, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5350/2018

01/05/2020 14:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 360501/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 163

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti
Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021.
OBJETO: Execução das obras de pavimentação poliédrica e drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será o profissional abaixo qualificado, até o recebimento definitivo pela contratante:

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
1	Luiz Carlos de Azevedo	Engenheiro Civil	12.196/D	18/10/1982	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

De Pinhalão para Ibaiti, em 23 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84925-000 Pinhalão - Paraná

Ana Paula Guimarães
CPF 861.076.909-72
Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI- EPP
CNPJ 04.235.987/0001-84

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **110498/2021** Validade: 10/10/2021

Nome Civil: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-12196/D
Registro Nacional : 1703549716
Registrado(a) desde : 18/10/1982
Filiação : JOSÉ DE AZEVEDO
CELINA GARAGNANI DE AZEVEDO
Data de Nascimento : 24/02/1957
Carteira de Identidade : 1.391.026
Naturalidade : SIQUEIRA CAMPOS/PR
CPF : 32559950944

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Data da Colação de Grau : 16/02/1982 Diplomação : 16/02/1982
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:
O profissional solicitou através do protocolo nº 2004/30338, revisão de atribuição, conforme Lei Federal nº 10.267/01. Após análise da CEEC, foi expedida pela Inspetoria de Ibaiti a Certidão de Inteiro Teor, informando sobre a habilitação para responder tecnicamente por serviços de georreferenciamento de imóveis rurais.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
64080 - MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04235987000184
Desde: 03/08/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 273474/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
765

Emitida via Internet em 10/09/2021 15:53:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 766

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

Contrato de prestação de serviços que fazem as partes, de um lado **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ **04.235.987/0001-84**, com sede na Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, representada pela proprietária a Sra. **ANA PAULA GUIMARÃES**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 13/05/1975, empresária, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.427.310-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Estância Mainardes, KM 6, bairro Sul Mineira, CEP 84.925-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**. De outro lado o Sr. **Luiz Carlos de Azevedo**, Engº. Civil CREA PR-12196/D, inscrito no CPF 325.599.509-44 e no RG 1.391.026 SSP/PR, residente a Rua São Paulo, 33, centro, Siqueira campos PR, neste ato denominado **CONTRATADO**.
Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO:
O profissional deverá ser contratado na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

CARGA HORÁRIA:
A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL:
A remuneração será de 6 (seis) salários mínimos mensais vigentes em cada ano compreendido no tempo de contrato, sendo que no momento o valor total da remuneração mensal é de R$6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

PRAZO DO CONTRATO:
Prazo máximo de 4 (quatro) anos, com início de 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2024.

Fica eleito o foro e comarca de Siqueira Campos-PR, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelas partes.

Siqueira Campos, 03 de agosto de 2020.

Serviço Distrital de Pinhalão

Ana Paula Guimarães
Ana Paula Guimarães
Proprietário
Contratante

RECONHECIDA Siqueira Campos PR

testemunhas

Luiz Carlos de Azevedo
Eng. Civil CREA PR-12.196/D
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · ESTADO DO PARANÁ · 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 09 / 21

SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA PARANÁ

Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã e Oficial de Registro Civil

Selo nº 1812134CVAA00000002567210
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ANA PAULA GUIMARÃES.** *0004* F1JF8BT9-854879-10*. Dou fé. Pinhalão-PR, 12 de julho de 2021.
Em Testº da Verdade.

Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA – Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro
Siqueira Campos/PR – CEP: 84940-000 – Tel/fax: (43) 3571-1666

Selo: 1811644CVAA00000012331212
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de LUIZ CARLOS DE AZEVEDO. Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 09 de julho de 2021
Em Testº da Verdade

Murilo Henrique de Carvalho -Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 768

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO N° 08/2021
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
ART. 30, III, LEI Nº 8.666/93

Declaramos, para os devidos fins e especialmente para a Tomada de Preços nº 08/2021, que a proponente Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.987/0001-84, com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, na Estância Mainardes, KM 06, Bairro Sul Mineira, CEP: 84.925-000, através do seu responsável técnico, sr. Luiz Carlos de Azevedo, engenheiro civil, CREA 12.196/D-PR, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto das licitações, em conformidade com o art. 30, inc. III, da Lei 8.666/93.

Ibaiti, 23 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes . KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná

Ana Paula Guimarães
CPF 861.076.909-72
Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84

Luiz Carlos de Azevedo
CREA PR 12.196/D

Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
169
12

ATESTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, CNPJ: 76.167.717/0001-94, estabelecida à Rua Domingos Calixto, 483, no centro da cidade de Pinhalão- PR, com CEP 84925-000, neste ato representada pelo seu engenheiro civil José Manuel de Carvalho CREA nº 19.338-P/PR portador do CPF 409.774.129-20 e do RG 3.058.820-7, **ATESTA**, para devidos fins, que a empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ 04.235.987/0001-84, através de seu responsável técnico **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**, Eng. Civil, CREA PR-12196/D, portador do CPF 325.599.509-44, prestou serviços na qualidade de responsável técnico, em especial Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 20181231429 e com data de pagamento na data de 20 de março de 2018. Tipo de contrato: Empreitada. Tipo de obra: arruamento. Serviços contratados: execução; execução de obras de pavimentação. Com área de 6.587,88 m². Local da obra/serviço: Estrada da Sul mineira; Rua José Pereira dos Santos; Rua Miguel Nicolau, Rua Manoel Ribas- Vila Gomes, Município de Pinhalão- PR. CEP 84.925-000. Tendo como data de início em 07 de julho de 2017 e término em 20 de março de 2018. Valor da obra de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e valor serviço R$ 90.952,63 (noventa mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Descrições complementares:
Referente a serviços de execução de pavimentação em pedras irregulares em algumas ruas no município de pinhalão, sendo estas: Estrada da Sul mineira; Rua José Pereira dos Santos; Rua Miguel Nicolau, Rua Manoel Ribas- Vila Gomes.
Área: 6.587,88 m².

Por expressão da verdade, é o que tínhamos a informar.

Pinhalão, 21 de maio de 2018.

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
CPF 409.774.129-20
CREA Nº 19.338-D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/21

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 054540

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Estância Mainardes, Km 6, Bairro Sul Mineira, Pinhalão/PR
CEP 84925-000

À comissão de licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Ibaiti, em 23 de setembro de 2021 às 09:00 hrs.

Objeto: contratação, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, da execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti.

Porte da Empresa: Pequeno Porte

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 20382 - 08:56:19
Em 23 / 09 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE
171

PROPOSTAS

MAINARDES CONSTRUÇÕES

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI- EPP
CNPJ 04.235.987/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
172

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Referente ao **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021-PMI**.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, por lote, para Execução das obras de pavimentação poliédrica e drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros.

Descrição	Valor (R$)	porcentual
Material	45202,16	70%
Mão-de-obra	19372,35	30%
TOTAL	64574,51	100%

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***64.574,51*** **(sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.
Condição de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
O prazo de execução do serviço: De acordo com o disposto em edital.
O prazo de validade da proposta de preços é de ***90 (noventa)*** dias contados da data de abertura do envelope nº 1;
Se vencedora do certame, a opção da empresa quanto à garantia exigida neste edital é pelo Seguro-garantia.

Acompanha o presente ANEXO:
1) O Pendrive com o arquivo da proposta de preços gravada;
2) A planilha com a descriminação dos serviços e o cronograma físico-financeiro.

Atenciosamente,

De Pinhalão para Ibaiti, em 23 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná

Ana Paula Guimarães
CPF 861.076.909-72
Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI- EPP
CNPJ 04.235.987/0001-84

Luiz Carlos de Azevedo
CREA 12.196/D
Eng. Civil- responsável técnico

Estância Mainardes, Km 06, Bairro Sul Mineira, Pinhalão/PR- CEP 84925-000
Fone: (43) 99825 0746

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 173

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente: Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviço EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84 End: Estância Mainardes, S/N, Km 06, Bairro Sul Mineira- Pinhalão/PR
MUNICÍPIO: IBAITI- PARANÁ
Objeto: Execução das obras de pavimentação poliédrica e drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros. TP 08/2021
BDI 1: 20,73%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total(R$)
1.	PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR						**64574,51**
1.1.	DRENAGEM						7605,52
1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	36,00	4,64	BDI 1	5,60	201,60
1.1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	33,49	14,79	BDI 1	17,86	598,13
1.1.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	20,00	102,29	BDI 1	123,49	2469,80
1.1.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	562,22	BDI 1	678,77	678,77
1.1.5	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M.	UN	2,00	1514,63	BDI 1	1828,61	3657,22
1.2	PAVIMENTAÇÃO						56306,75
1.2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	216,12	10,47	BDI 1	12,64	2731,76
1.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1080,61	1,77	BDI 1	2,14	2312,51
1.2.3	COLCHÃO DE ARENITO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 CM, INCLUÍDO EXTRAÇÃO, CARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE (DMT 5KM)	M2	1080,61	5,69	BDI 1	6,87	7423,79
1.2.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 CM, INCLUSO TRANSPORTE ATÉ 30 KM E REJUNTE EM PÓ DE PEDRA ESPESSURA 5 CM	M2	1080,61	22,55	BDI 1	27,22	29414,20
1.2.5	COMPACTAÇÃO PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO (REFERÊNCIA DER 532700)	M2	1080,61	0,39	BDI 1	0,47	507,89
1.2.6	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	M	287,89	40,04	BDI 1	48,34	13916,60
1.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						662,24
1.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DÊ A PREFERÊNCIA - R-2, 75 x75 cm, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	1,00	548,53	BDI 1	662,24	662,24
							64574,51

De pinhalão para Ibaiti, 23 de setembro de 2021

Descrição	valor	porcentual
material	45202,16	70%
mão-de-o	19372,35	30%
TOTAL	64574,51	100%

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA PR - 12196/D
CPF 325.599.509-44

ANA PAULA GUIMARÃES
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF 861.076.909-72
RG 6.427.310-8

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponente: Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviço Eireli

CNPJ: 04.235.987/0001-84 End: Estância Mainardes, S/N, Km 06, Bairro Sul Mineira- Pinhalão/PR

MUNICÍPIO: IBAITI- PARANÁ TP 08/2021 Prazo de Execução: 60 dias

Objeto: Execução das obras de pavimentação poliédrica e drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros.

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	30	60
1.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	**64.574,51**	% Período:	73,02%	26,98%
1.1	DRENAGEM	7.605,52	% Período:	100,00%	
			11,78%	7605,52	
1.2	PAVIMENTAÇÃO	56.306,75	% Período:	70,00%	30,00%
			87,20%	39414,72	16892,02
1.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	662,24	% Período:	20,00%	80,00%
			1,03%	132,45	529,79
			%:	73,02%	26,98%
			Investimento por período:	47.152,69	17.421,82
			%:	73,02%	100,00%
			Investimento acumulado:	**47.152,69**	**64.574,51**

De pinhalão para Ibaiti, 23 de setembro de 2021

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA PR - 12196/D
CPF 325.599.509-44

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 06 - Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná

ANA PAULA GUIMARÃES
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF 861.076.909-72
RG 6.427.310-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Estância Mainardes, Km 6, Bairro Sul Mineira, Pinhalão/PR
CEP 84925-000

À comissão de licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ibaiti, em 23 de setembro de 2021 às 09:00 hrs.

Objeto: contratação, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, da execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti.

Porte da Empresa: Pequeno Porte

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 20383 - 08:57
Em 23 / 09 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
175

Município de Ibaiti - 2021

Relação de Participantes

Tomada de preços 8/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
176

Equipplano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
61370-3	04.235.987/0001-84	Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços ltda	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

Município de Ibaiti - 2021

Mapa da Licitação

Tomada de preços 8/2021

Equiplano

Data abertura: 04/08/2021 Data julgamento: 04/08/2021 Data homologação:

CNPJ: 04.235.987/0001-84

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - Rua Pedro José de Quadro e OrleyBarbosa Ribas								
001	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS	SERV.	1,00	64.574,51 *				
	Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.						
TOTAL DO LOTE				**64.574,51** *		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**64.574,51**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 8/2021

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 61370-3 Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços ltda CNPJ: 04.235.987/0001-84 Telefone: Email:				**Status: Habilitado**				64.574,51	
Lote 001 - Rua Pedro José de Quadro e Orley Barbosa Ribas								64.574,51	
001	13263 PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRRUGULARES	SE	1,00	Habilitado			64.574,51	64.574,51	*

Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL: 64.574,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2021

Análise fechamento licitação - Tomada de preço

Licitação de 8 a 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
179

Equiplano

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitáio vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Tomada de preços		64.574,51	64.574,51	64.574,51	64.574,51	0,00	0,00
Licitação: 8/2021 - Tomada de preços Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas - Orley Barbosa		64.574,51	64.574,51	64.574,51	64.574,51	0,00	0,00
Lote: 1	Rua Pedro José de Quadro e Orley Barbosa Ribas	64.574,51	64.574,51	64.574,51	64.574,51	0,00	0,00
13263	PAVIMENTAÇÃO DE	64.574,51	64.574,51	64.574,51	64.574,51	0,00	0,00
	Total geral	64.574,51	64.574,51	64.574,51	64.574,51	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
180
le

Segunda Ata de reunião de recebimento dos envelopes Nº 1 e Nº 2 da Tomada de Preços nº 08/2021

REF: Edital de Tomada de Preços nº 08/2021 - Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos., pelo período de 60 dias - relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 08/2021 - PMI

Aos **vinte e três dias do mês de setembro de 2021 (23/09/2021)**, às **09:10 horas (nove horas e dez minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes de Siqueira,** e membros a senhora **Elaine Aparecida de Freitas** e senhora **Rosângela Teixeira,** reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 040 de 06 de janeiro de 2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços entregues pelas proponentes interessada, referentes à Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos., relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 08/2021 - PMI.

Aberta a Sessão pelo senhor Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01- Documentos de Habilitação das Empresas e nº 02- Proposta de Preços, das seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços ltda	04.235.987/0001-84	Ana Paula Guimarães	861.076.909-72

Seguidamente, o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Em ato contínuo, os envelopes nº 01 e 02, foram

rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejaram. Continuamente, procedeu-se à abertura dos mesmos e a criteriosa análise da documentação apresentada em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, submetida também ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes opinando por **Habilitar** todas as empresas presentes, por atenderem integralmente as exigências editalícias, para prestarem os serviços objeto da Tomada de Preços Nº 08/2021 -PMI.

Ficando habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda	04.235.987/0001-84

A seguir, procedeu-se à abertura destes do envelope nº 02 – Proposta de Preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos:

Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços ltda			
Lote	**Serviço**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRRUGULARES Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	64.574,51	64.574,51
TOTAL			64.574,51

Ficando declarado o proponente vencedor:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda	04.235.987/0001-84

Totalizando um valor de R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 182

As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes, em ato contínuos, deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, eu, **Fernando Lopes de Siqueira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes, ficando **Registrado em Ata** à a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Membro da CPL

ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL

ANA PAULA GUIMARÃES
Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços Ltda - 04.235.987/0001-84

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1999 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2021 | PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
183

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Segunda Ata de reunião de recebimento dos envelopes Nº 1 e Nº 2 da Tomada de Preços nº 08/2021

REF: Edital de Tomada de Preços nº 08/2021 - Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos., pelo período de 60 dias - relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 08/2021 - PMI

Aos **vinte e três dias do mês de setembro de 2021 (23/09/2021)**, às **09:10 horas (nove horas e dez minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes de Siqueira,** e membros a senhora **Elaine Aparecida de Freitas** e senhora **Rosângela Teixeira,** reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 040 de 06 de janeiro de 2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços entregues pelas proponentes interessada, referentes à Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos., relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 08/2021 - PMI.

Aberta a Sessão pelo senhor Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01- Documentos de Habilitação das Empresas e nº 02- Proposta de Preços, das seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços ltda	04.235.987/0001-84	Ana Paula Guimarães	861.076.909-72

Seguidamente, o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Em ato contínuo, os envelopes nº 01 e 02, foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejaram. Continuamente, procedeu-se à abertura dos mesmos e a criteriosa análise da documentação apresentada em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, submetida também ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes opinando por **Habilitar** todas as empresas presentes, por atenderem integralmente as exigências editalícias, para prestarem os serviços objeto da Tomada de Preços Nº 08/2021 -PMI.

Ficando habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda	04.235.987/0001-84

A seguir, procedeu-se à abertura destes do envelope nº 02 – Proposta de Preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos:

Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços ltda			
Lote	**Serviço**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRRUGULARES Execução das obras de	64.574,51	64.574,51

	Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.		
TOTAL			64.574,51

Ficando declarado o proponente vencedor:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda	04.235.987/0001-84

Totalizando um valor de R$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes, em ato contínuos, deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, eu, **Fernando Lopes de Siqueira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes, ficando **Registrado em Ata** à a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Membro da CPL

ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL

ANA PAULA GUIMARÃES
Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços Ltda - 04.235.987/0001-84

MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibaiti, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.09.24 17:29:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 185

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
Tomada de preços Nº. 008/2021
Processo Administrativo Nº. 109/2021

1. DADOS GERAIS

Objeto: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Data do Edital: 16/07/2021 (dezesseis dias de julho de 2021)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: 1ª Publicação (licitação restou Deserta): Diário Oficial Municipal, dia 16 de Julho de 2021, página 2, edição nº 1952; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 17 de Julho de 2021, Diário Oficial Estadual, dia 19 de Julho de 2021, páginas 30 e 31, edição nº 10977.

Republicação: Diário Oficial Municipal, dia 02 de Setembro de 2021, página 4, edição nº 1986; Diário Oficial Estadual, dia 03 de Setembro de 2021, página 43, edição nº 11011; Diário Oficial da União, 03 de Setembro de 2021, página 311, edição nº 103, Seção 3.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021), às 09:10 (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR);

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes de Siqueira;
Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Rosangela Teixeira, Portaria, nº 040/2021 de 06 de janeiro de 2021;

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participante: **Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços Ltda**				
CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
04.235.987/0001-84	Ana Paula Guimarães	861.076.909-72	90 (dias)	60 Dias

2.2) Habilitadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 386

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
1	Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços Ltda	04.235.987/0001-84

2.3) Inabilitados:

Não houve participante inabilitado

2.4) Vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços ltda CNPJ 04.235.987/0001-84 Estância Mainardes Pinhalão-PR CEP 84925-000	64.574,51	Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos	Até 30 dias emissão da medição e atestado da NF-e	001

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R$ 64.574,51 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
Valor gasto no certame: R$ 64.574,51Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos

Economia real no certame: não houve economia no certame

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Tomada de preços** Nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 109/2021, proposta e documento do participante.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 17 de dezembro de 2021.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021

DERENICE NUNES BARRETO
Secretária da CPL
Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021

SORAIA RODRIGUES DE MELO
Membro da CPL
Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Termo de Homologação e Adjudicação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Tomada de preços nº. 008/2021,** que tem como objeto: **Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos,** em favor da empresa **Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.235.987/0001-84,** no valor total de **R$ 64.574,51 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos).**

Ibaiti/PR, 17 de Dezembro de 2021.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2051 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021 | PÁGINA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
188

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
Tomada de preços Nº. 008/2021
Processo Administrativo Nº. 109/2021

1. DADOS GERAIS

Objeto: Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Data do Edital: 16/07/2021 (dezesseis dias de julho de 2021)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: 1ª Publicação (licitação restou Deserta): Diário Oficial Municipal, dia 16 de Julho de 2021, página 2, edição nº 1952; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 17 de Julho de 2021, Diário Oficial Estadual, dia 19 de Julho de 2021, páginas 30 e 31, edição nº 10977.

Republicação: Diário Oficial Municipal, dia 02 de Setembro de 2021, página 4, edição nº 1986; Diário Oficial Estadual, dia 03 de Setembro de 2021, página 43, edição nº 11011; Diário Oficial da União, 03 de Setembro de 2021, página 311, edição nº 103, Seção 3.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021), às 09:10 (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR);

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes de Siqueira;
Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Rosangela Teixeira, Portaria, nº 040/2021 de 06 de janeiro de 2021;

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participante: **Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços Ltda**				
CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
04.235.987/0001-84	Ana Paula Guimarães	861.076.909-72	90 (dias)	60 Dias

2.2) Habilitadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
1	Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços Ltda	04.235.987/0001-84

2.3) Inabilitados:

Não houve participante inabilitado

2.4) Vencedores:

Vencedores do lote

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2051 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021 | PÁGINA 6

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços ltda CNPJ 04.235.987/0001-84 Estância Mainardes Pinhalão-PR CEP 84925-000	64.574,51	Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos	Até 30 dias emissão da medição e atestado da NF-e	001

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R$ 64.574,51 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
Valor gasto no certame: R$ 64.574,51Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos

Economia real no certame: não houve economia no certame

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Tomada de preços** Nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 109/2021, proposta e documento do participante.
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.
Ibaiti (PR), 17 de dezembro de 2021.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021

DERENICE NUNES BARRETO
Secretária da CPL
Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021

SORAIA RODRIGUES DE MELO
Membro da CPL
Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2051 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021 | PÁGINA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 190

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Termo de Homologação e Adjudicação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Tomada de preços nº. 008/2021,** que tem como objeto: **Execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos,** em favor da empresa **Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.235.987/0001-84,** no valor total de **R$ 64.574,51 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos).**

Ibaiti/PR, 17 de Dezembro de 2021.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2051 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021 | PÁGINA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 791

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2021
Tomada de Preços Nº 008/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: **Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.235.987/0001-84**, com sede na **Estância Mainardes, km 06 - CEP: 84925000 - BAIRRO: Sul Mineira**, Município de **Pinhalão/PR**, representada pela Sra **Ana Paula Guimarães**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **6.427.310-8** e inscritoa no CPF sob o nº **061.076.909-72.**
OBJETO DO CONTRATO: **Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 65.574,51 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos).**
ITENS DO CONTRATO: **1.**
SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
FORO: **Comarca de Ibaiti/PR**
Ibaiti/PR, 17 de dezembro de 2021.
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Mainardes Construções, Locações e Prestação de serviços ltda
CNPJ nº 04.235.987/0001-84
Ana Paula Guimarães
CONTRATADA
CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL 192 APS

CONTRATO Nº 261/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2021

Pelo presente instrumento, vinculado ao Processo Licitatório **Tomada de preços Nº. 08/2021**, de um lado o **MUNICIPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277– 0 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **Estância Mainardes, km 06 - CEP: 84925000 - BAIRRO: Sul Mineira**, Cidade de **Pinhalão/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.235.987/0001-84**, neste ato representado por **YGOR MACHADO MAINARDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 104.675.199-94, portador do RG nº 13.643.080-7 /SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente **CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço **POR LOTE GLOBAL**:

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de Pavimentação Poliédrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaiti, área urbana, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

§01°. Especificações do objeto - A **CONTRATADA**, responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, composto dos itens abaixo:

I. Terraplenagem

II. Drenagem

III. Pavimentação Pedra Irregular

IV. Serviços Complementares

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 193

V. Sinalização Viária

VI. Implantação de calçadas.

VII. Plantio de Gramas.

§02°. Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 64.574,51 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)**;

Lote		
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**PERCENTUAL**
MATERIAL	R$	85%
MÃO-DE-OBRA	R$	15%
TOTAL	**R$**	**100%**

§03°. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo Administrativo Nº. 109/2021, Tomada de preços Nº 08/2021 e seus anexos.

II - A proposta da **CONTRATADA**, datada de 23 de Setembro de 2021.

§01°. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§02°. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações especificas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§01°. É de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do **MUNICÍPIO** ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§02°. Será obrigatória, sob a responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**, a comprovação da disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA n° 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município.

§03°. Será obrigatória a execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, contratada pela vencedora da licitação às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme cronograma físico apresentado pelo Município no processo licitatório, devendo a **CONTRATADA** obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada item.

§01º. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à **CONTRATANTE**, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as dáusulas da Nota de Empenho e consequentemente, do presente Contrato;

II. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Ibaiti-PR, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

III. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

IV. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 195

§03º. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

§04º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

§05º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

§06º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§07°. O pagamento só será efetuado à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Declaração de que a empresa **CONTRATADA** possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa **CONTRATADA**.

II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias** corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

§01°. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato.

§02°. Caso haja impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço no prazo descrito no parágrafo anterior, a unidade demandante, ordenadora da despesa, deverá justificar e solicitar a suspensão do prazo de vigência, que será formalizado através de termo aditivo.

§03°. O prazo de execução admite prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º, Art. 57 da Lei 8666/93.

§04°. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

§01°. A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos responsáveis técnicos **Engenheiro Civil Carlos Alberto Maia Tabalipa, CREA/PR, Mat. 8.895-D**, do Departamento Municipal de Engenharia, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II - Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:

a. O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;

b. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

c. Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela **CONTRATADA**, ao longo das diversas etapas do processo.

§02°. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§03°. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a **CONTRATADA** nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da **CONTRATADA**, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através oficio ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais:

I - O prejuízo acarretado ao **MUNICÍPIO**;

II - Demonstrar o descumprimento Contratual;

III - Cópia da comunicação à **CONTRATADA** e sua resposta se houver;

IV - Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à **CONTRATADA** se for o caso;

V - Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

VI - Cópia do Diário de Obras subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**, se for o caso;

VII - Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da **CONTRATADA**;

VIII - Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato.

§04°. Entende-se como Gestor de Contratos, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

§05. O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**, Engenheiro Civil com registro profissional sob nº 12.196/D, visado pelo CREA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A Fiscalização do Município acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS e, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que também deverá ser assinado pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá, em até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, indicar as eventuais inadequações do objeto, que deverão ser adequadas pela **CONTRATADA**, ou, constatando a total adequação do objeto aos termos do contrato, expedir o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada, a ser firmado por comissão do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

§2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil e ético-profissional prevista na Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

§01°. Gerais:

I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;

II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do **MUNICÍPIO** ou terceiros, por funcionários ou pertences da **CONTRATADA** ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 198

IV - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Ibaiti/PR, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

V - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

VI - Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;

VII - Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

VIII - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;

IX - A **CONTRATADA** deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais da equipe em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato à fiscalização que deverá induir o documento ao Processo Licitatório.

X - Manter contatos com o **MUNICÍPIO**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

XI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XII - Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

XIII - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo **MUNICÍPIO**, em conformidade com a legislação ambiental vigente e proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material;

XIV - Comprovar a disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA n° 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município, sendo essa comprovação obrigatória e sob a responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**;

XV - Executar ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber, e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

XVI - Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 199

XVII - Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;

XVIII - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar até a data de assinatura do contrato, o vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) com o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) pela empresa no processo licitatório (detentor dos acervos e atestados de capacidade técnica que possibilitaram a habilitação da empresa no certame).

XIX - A **CONTRATADA** deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PETICIONAMENTO

Os eventuais pedidos serão realizados por escrito através do protocolo geral – situado na sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, na assinatura deste Contrato, presta a garantia no valor de **R$ 3.228,72 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos, na modalidade de SEGURO GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

§01º O prazo para apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias, independentemente de provocação por parte deste **MUNICÍPIO**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela **CONTRATADA** dentro do prazo inicial.

I. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.

a) para as garantias apresentadas no inciso I, caso haja o parcelamento das mesmas, deverá ser apresentado mensalmente o comprovante de quitação para legitimar o pagamento, e consequentemente, a garantia apresentada.

II. No caso de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor de Contratos para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor de Contratos o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

III. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

IV. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas dáusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

V. Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela **CONTRATADA**, a ser entregue no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a **CONTRATADA** tem direito a receber da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de descumprimento contratual, sendo aplicada a multa moratória prevista no item III cumulada com a multa compensatória de 3% sobre o valor total contratado.

§02ºA validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual.

§03ºA garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

§04º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste **MUNICÍPIO** conforme prazos estabelecidos no § 01 desta cláusula.

§05º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

§06ºA **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. caso fortuito ou força maior;

II. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§07º A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

§08º Será considerada extinta a garantia:

I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o **MUNICÍPIO** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§01°. A penalidade por atraso à que refere essa Cláusula, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

§02°. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§03°. O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 06º (sexto) dia de atraso até o limite do 20º dia, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§04°. A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa disposta no §08º desta Cláusula.

§05°. O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela Fiscalização do Município e encaminhada formalmente ao Gestor de Contratos.

§06°. A não apresentação do documento constante no §1º, XVI da Cláusula Oitava, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso. A partir do 6º dia de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.

§07°. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§08°. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§09°. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **MUNICÍPIO**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

§11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:
I - Pelo **MUNICÍPIO**, quando a **CONTRATADA**:
a. Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**;
b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do **MUNICÍPIO**, prejudique a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 203

d. Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
e. Atrasar injustificadamente o início da execução por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
f. Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da Fiscalização do Município.
II - Pela **CONTRATADA**, quando o **MUNICÍPIO** inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
§01°. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do **MUNICÍPIO**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do **MUNICÍPIO**.
§02°. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do **MUNICÍPIO** pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
§03°. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O índice de reajuste a ser aplicado será concedido conforme índice setorial, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.
§01º. O reajuste somente poderá ser requerido e concedido a cada 12 (doze) meses, contado o primeiro da data da apresentação da proposta e os seguintes a partir da data da concessão do reajuste anterior.
§02º. Os preços decorrentes de reajuste deverão estar de acordo com o praticado no mercado.
§03º. A **CONTRATADA** não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica nas seguintes ocorrências:
I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
§01º. A Repactuação dos Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais se justifica sempre que houver majoração salarial estabelecida pela política de salários vigente ou com base no reajustamento salarial normativo da categoria, determinado em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base o mesmo percentual aprovado. Será adotada a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
§02º. Quando do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
I. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou

quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da **CONTRATADA**;

II. Cotação dos produtos/itens utilizados para a formulação da proposta Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** que comprove o mesmo valor da proposta, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da **CONTRATADA**;

III. Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

IV. Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas Fiscais apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

§03º. Quando a **CONTRATADA** utilizar-se do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá imprimir os relatórios correspondentes às alíneas " c" e " d" do §1º, entregando-os ao Gestor do Contrato quando do requerimento ao Diretor de Licitações e Contratos, assinados pelo Contador responsável e pelo representante legal da **CONTRATADA**.

§04º. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

§05º. A **CONTRATADA** não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§01°. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "**prática fraudulenta**" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**" : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva" : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§02°. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§03°. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1800	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1801	04.003.15.451.0011.1035	1009	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, não obstante, qualquer mudança de sede da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

PREFEITURA MUNICIPAL 202 484

Para plena eficácia jurídica, o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente contrato via sistema oficial da Prefeitura do Município de Ibaiti/PR, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada e anexa ao Edital aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Ibaiti (PR), 17 dezembro de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ygor machado mainardes

YGOR MACHADO MAINARDES
Realiza Construções, Locações E Prestação De Serviço Ltda
CONTRATADA

ANTONIO VINCENZI
Secretaria Municipal de Obras
Viação e Serviços Urbanos
GESTOR DO CONTRATO

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Departamento de Engenharia
FISCAL DO CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) KARINA C.S. MANADE

2) _____